ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim, 16 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Locação de Imóvel Urbano para o contínuo funcionamento das atividades das Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e outros departamentos, tais como: Departamento de Identificação, Carteira de Trabalho, SINE e Procon, bem como outros departamentos ou atividades possíveis de serem exploradas no local, situado na Rua Aquiles Basotto, Bairro Guarani, antigo Campus da Unochapecó, para o exercício 2017 e seguintes, tendo em vista que o mesmo possui terreno e estrutura ampla, com adequações de acessibilidade, apresentando espaço necessário para o funcionamento dos departamentos e secretarias mencionados e, em virtude de que o terreno do imóvel possui aproximadamente 1.350m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) de área, possibilitando a exploração do mesmo para outras atividades da municipalidade.

Também, justifica-se pelo valor ofertado pela FUNDESTE/UNOCHAPECÓ, conforme documento anexo, a qual atribui ao imóvel o valor para locação de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mês, valor inferior ao praticado atualmente na locação de salas para funcionamento das secretarias mencionadas.

Cumpre ressaltar que já funcionou por aproximadamente 10 (dez) anos no local o Campus da Unochapecó, comprovando a viabilidade de funcionamento de ocupação da estrutura.

Portanto, Senhor Prefeito, aguardo parecer favorável de Vossa Excelência, quanto à locação a que me refiro.

Sem mais para o momento, subscrevo a presente.

Atenciosamente,

Geverson Giacomelli
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
7/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO: 06.01.2.024.3.3.90.39.10.00.00.00 (31/2017) 06.01.2.025.3.3.90.39.10.00.00.00 (41/2017)

000003

NOME DO SOLICITANTE: GEVERSON GIACOMELLI
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3	Un	Locaçao de Imovel (02-18-00007)	8.000,0000	24.000,00
2	2	Un	Locaçao de Imovel (02-18-00007)	8.000,0000	16.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**40.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

GEVERSON GIACOMELLI 18/01/2017
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

GEVERSON GIACOMELLI

[X] - DEFERIDO - 18 / 01 / 2017

[] - INDEFERIDO - ____/____/____

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 8/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO: 16.01.2.041.3.3.90.39.10.00.00.00 (7/2017)

000334

NOME DO SOLICITANTE: **GEVERSON GIACOMELLI**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Locaçao de Imovel (02-18-00007)	8.000,0000	8.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	**8.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

18/01/2017

GEVERSON GIACOMELLI

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 9/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 5 - Secretaria de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO: 04.01.2.022.3.3.90.39.10.00.00.00 (9/2017)

000005

NOME DO SOLICITANTE: GEVERSON GIACOMELLI
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2	Un	Locaçao de Imovel (02-18-00007)	8.000,0000	16.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**16.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

18/01/2017

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

GEVERSON GIACOMELLI

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 10/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 33 - Secretaria de Assist. Social e Habitacao
ÓRGÃO DE GOVERNO: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO: 15.01.2.063.3.3.90.39.10.00.00.00 (13/2017) 15.01.2.066.3.3.90.39.10.00.00.00 (16/2017)

000006

NOME DO SOLICITANTE: **GEVERSON GIACOMELLI**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	Un	Locaçao de Imovel (02-18-00007)	8.000,0000	32.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**32.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

18/01/2017

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

GEVERSON GIACOMELLI

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

000007

CARTA DE INTENÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Senador Attílio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08, representada pelo presidente, VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, com sede na Av. Senador Attílio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, de 27 de agosto de 2002, neste ato representada pelo Reitor, Prof. CLAUDIO ALCIDES JACOSKI, vem por meio desta manifestar intenções de locação do imóvel localizado Rua Aquiles Biasotto, bairro Guarani, município de Xaxim – SC, antigo Campus da Unochapecó, para o Município de Xaxim. Manifesta ainda sua intenção de locação da totalidade da edificação e do terreno de propriedade desta pelo valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por prazo anual, podendo ser renovado anualmente, mediante reequilíbrio financeiro e demais formas de reajustes, conforme será ajustado em contrato, para o município de Xaxim desenvolver atividades operacionais próprias no local.

Salienta que mediante locação do imóvel, o município terá preferência de compra do mesmo, em igualdade de condições com terceiros, na forma da legislação de locação não residencial, vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento, lançamos votos de estima e consideração.

Chapecó, 12 de janeiro de 2017.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo

Presidente da FUNDESTE

Claudio Alcides Jacoski

Reitor da Unochapecó

RUA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591- E
TEL. 49 321.8000 - FAX 49 321.8263
CAIXA POSTAL 747
CHAPECÓ - SC - CEP 89809-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR LOCATIVO DE IMÓVEL URBANO

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, os membros abaixo assinados, componentes da Comissão de Licitações e Avaliação nomeada pela Portaria nº 018/2017, expedida pelo Prefeito Municipal de Xaxim/SC, vistoriaram o imóvel abaixo descrito para fins de locação do mesmo, para atender as finalidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura:

Localização: Rua Aquiles Bisotto, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim/SC;
Tipo de Edificação: Prédio Comercial – Antigo Campus da Unochapecó
Proprietário: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

Após a vistoria, a Comissão chegou à conclusão que, de conformidade com os valores vigentes no mercado imobiliário local, o valor do aluguel mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta da instituição, está de acordo com valores praticados no município, bem como o mesmo se encontra apto a sua destinação.

Do que para constar, expede se o presente Laudo de Avaliação que vai assinado pelos membros desta Comissão de Licitações e Avaliação.

Férias
Glória Aparecida Pierezan
Presidente

Juvenal Martinazzo
Secretário

Catiane Geovane Curtarelli Soccol
Membro

Taiane Aparecida Baggio
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, constituída pelo Decreto nº 18/2017, tendo em vista a autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal objetivando a Locação de Imóvel pertencente à FUNDESTE para o contínuo funcionamento das atividades das Secretarias de Educação e Assistência Social para o exercício de 2017, passa a exarar o seguinte parecer.

A necessidade de atendimento a solicitação é de suma importância visto a aproximação da data de término do contrato aditivo de locação do imóvel hoje destinado as referidas Secretarias, além de que o valor a ser pago a título de locação será inferior ao valor pago atualmente.

Também, possibilitará a manutenção e centralização da estrutura administrativa em um único local, facilitando a realização das atividades operacionais da secretaria.

Considerando que o imóvel é adequado ao atendimento das finalidades da administração, levando-se em conta localização, a qual, apesar de não ser no centro da cidade, possui fácil acesso, com amplo estacionamento, o tipo de edificação, com execução respeitando as normas de acessibilidade, e, conforme Laudo de Avaliação, confirmamos que o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, ficando constatado que o imóvel pertence a FUNDESTE – Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

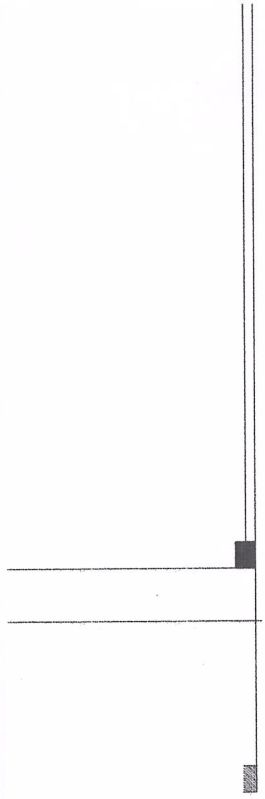
Pelo exposto, esta Comissão de Licitações e Avaliações opina pela "dispensa de licitação", com base no disposto no artigo 24, X da Lei nº 8.666/93. Xaxim, 20/01/2017.

Férias
Glória Aparecida Pierezan
Presidente

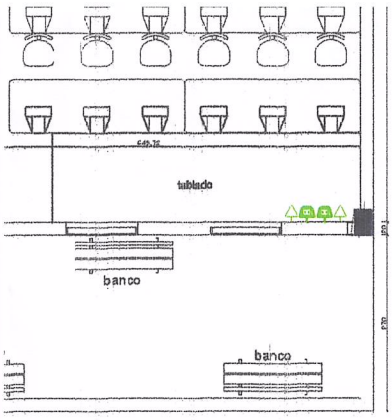
Juvenal Martinazzo
Secretário

Catiane Geovane Curtarelli Soccol
Membro

Taiane Aparecida Baggio
Membro



PROJETO

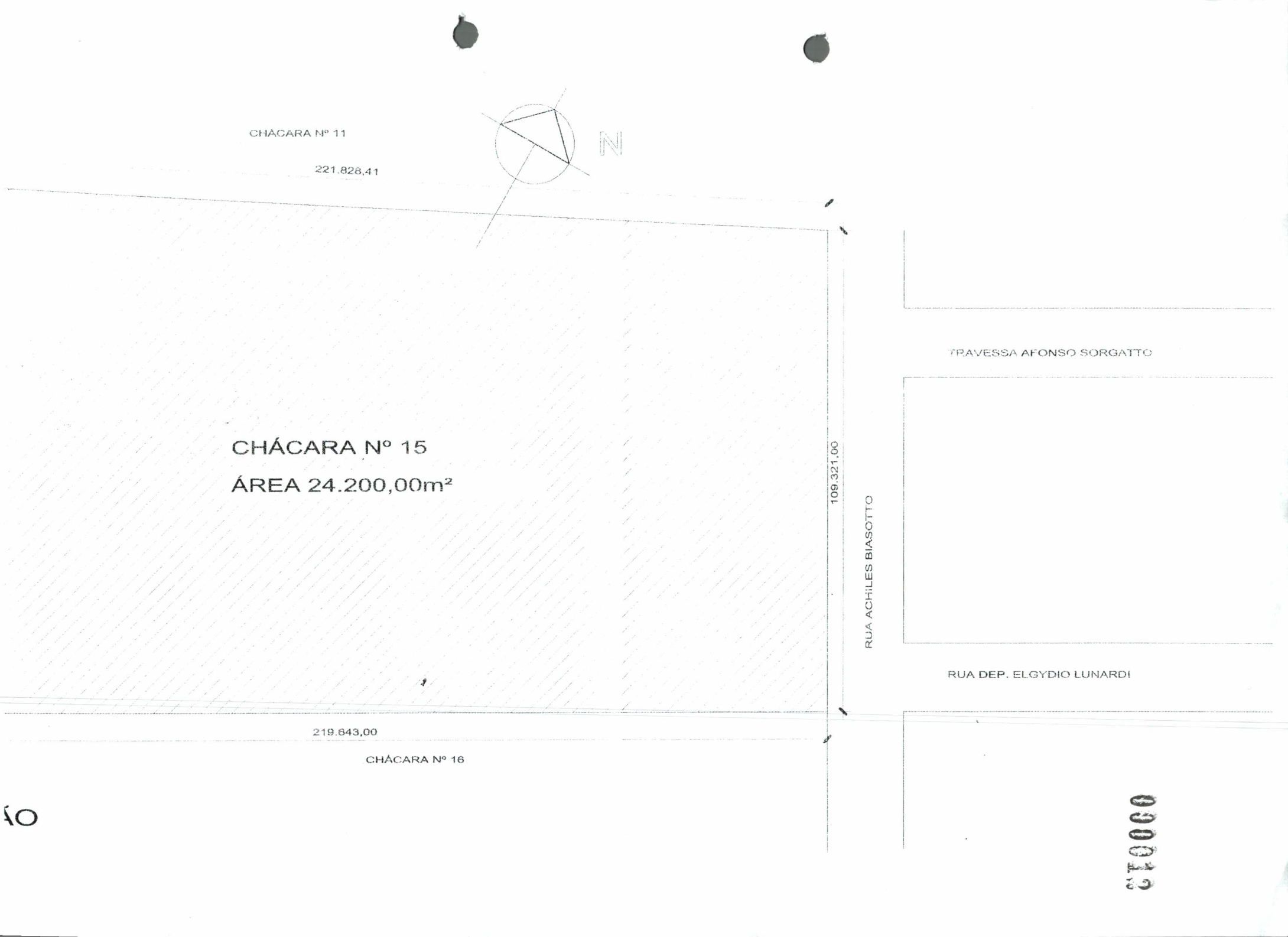


es, F+N+T, 220 V/10 a 2,20cm do Piso,
de PVC.

de redes, a 0,30cm do Piso, instalada em

es, F+N+T, 220 V/. 0 a 0,45cm do Piso,
de PVC.

PROJETO
IMOVEL


CHÁCARA Nº 11
221.828,41
N
CHÁCARA Nº 15
ÁREA 24.200,00m²
109.321,00
RUA ACHILES BIASOTTO
TRAVESSA AFONSO SORGATTO
RUA DEP. ELGYDIO LUNARDI
219.643,00
CHÁCARA Nº 16

ÃO

CEP 0060

R$ 11,25/m²

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0134/2013

000013

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA**, passoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ministro Victor Konder, 401, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.612.482/0001-48, neste ato representada por **FABIO CORDENONSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 2.429.967 e inscrito no CPF sob nº 753.506.299-72, residente e domiciliado na Rua Ministro Victor Konder, 401, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, considerando o processo licitatório nº 0077/2013, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea "b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 31 de dezembro de 2016 até o dia 31 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Locação de imóvel para funcionamento dos setores da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Indústria e Comércio, PROCON e SINE.	Mês	01	9.002,64	9.002,64

Valor Total do Contrato: R$ 9.002,64 (nove mil, dois reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste ao Responsável pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

000014

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0134/2013

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 31 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA
LOCADORA
Fabio Cordenonsi
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE XAXIM												
177	29/01/2016	8.627,00	0,00	8.627,00	0,00	250	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
Total do Mês:		**8.627,00**	**0,00**	**8.627,00**								
750	15/03/2016	8.627,00	0,00	8.627,00	0,00	250	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
756	15/03/2016	1.501,76	0,00	1.501,76	0,00	318	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
1042	30/03/2016	8.627,00	0,00	8.627,00	0,00	250	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
Total do Mês:		**18.755,76**	**0,00**	**18.755,76**								
1647	02/05/2016	8.627,00	0,00	8.627,00	0,00	250	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
Total do Mês:		**8.627,00**	**0,00**	**8.627,00**								
2105	03/06/2016	8.627,00	0,00	8.627,00	0,00	250	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
2106	03/06/2016	3.003,52	0,00	3.003,52	0,00	318	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
Total do Mês:		**11.630,52**	**0,00**	**11.630,52**								
4014	29/09/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
4015	29/09/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
4016	29/09/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
4017	29/09/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
Total do Mês:		**36.010,56**	**0,00**	**36.010,56**								
5578	26/12/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
5579	26/12/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
5580	26/12/2016	9.002,64	0,00	9.002,64	0,00	2549	12.361.1201	2.024	34	3.3.90.39.10.00.00.00	1696 - CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	06/01
Total do Mês:		**27.007,92**	**0,00**	**27.007,92**								
Total da Entidade:		**110.658,76**	**0,00**	**110.658,76**								
Total do Período:		**110.658,76**	**0,00**	**110.658,76**								

XAXIM, 12/01/2017

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC 032895/O-5

FABRICIA ANTUNES PAZ
Diretora Financeira

GISELE DE VARGAS
Tesoureira
CPF: 055.295.839-54

000015

R$ 14,32/m²

000016

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0049/2013

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ASSIS FRANCISCO PIAIA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 220.432.509-06 e portador da cédula de identidade nº 698.466-5/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, considerando o processo licitatório nº 0033/2013, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea "b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	A locação da quatro (04) salas comerciais, para funcionamento do setor de tributação, engenharia, com 376,72 m2.	Mês	02	5.396,95	10.793,90

Valor Total do Contrato: R$ 10.793,90 (dez mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste ao Responsável pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000017

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0049/2013

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ASSIS FRANCISCO PIAIA
LOCADOR

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE XAXIM												
183	29/01/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	05/01
Total do Mês:		**5.396,95**	**0,00**	**5.396,95**								
754	15/03/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	05/01
1046	30/03/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	05/01
Total do Mês:		**10.793,90**	**0,00**	**10.793,90**								
1651	02/05/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	05/01
Total do Mês:		**5.396,95**	**0,00**	**5.396,95**								
2109	03/06/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	05/01
2544	30/06/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	57	04.123.0403	2.023	23	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	05/01
Total do Mês:		**10.793,90**	**0,00**	**10.793,90**								
4011	29/09/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	04/01
4012	29/09/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	04/01
4013	29/09/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	04/01
Total do Mês:		**16.190,85**	**0,00**	**16.190,85**								
5581	26/12/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	04/01
5582	26/12/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	04/01
5583	26/12/2016	5.396,95	0,00	5.396,95	0,00	58	04.122.0402	2.022	9	3.3.90.36.15.00.00.00	642 - ASSIS FRANCISCO PIAIA	04/01
Total do Mês:		**16.190,85**	**0,00**	**16.190,85**								
Total da Entidade:		**64.763,40**	**0,00**	**64.763,40**								
Total do Período:		**64.763,40**	**0,00**	**64.763,40**								

XAXIM, 12/01/2017

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC 032895/O-5

FABRICIA ANTUNES PAZ
Diretora Financeira

GISELE DE VARGAS
Tesoureira
CPF: 055.295.839-54

000078

R$ 10,23/m²

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0133/2015

000019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **LUIZ ADOLFO PIEREZAN**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 010.554.749-27 e portador da cédula de identidade nº 4.692.307/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, considerando o processo licitatório nº 0108/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1°, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Locação de sala Comercial, localizada na Rua Duque de Caxias, 1123, de alvenaria, com 215 m2, objetivando o funcionamento do Departamento de Merenda Escolar.	Mês	01	2.200,00	2.200,00

Valor Total do Contrato: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste ao Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000020

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0133/2015

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

LUIZ ADOLFO PIEREZAN
LOCADOR

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE XAXIM												
181	29/01/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**2.200,00**	**0,00**	**2.200,00**								
752	15/03/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
1044	30/03/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**4.400,00**	**0,00**	**4.400,00**								
1649	02/05/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**2.200,00**	**0,00**	**2.200,00**								
2108	03/06/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
2545	30/06/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**4.400,00**	**0,00**	**4.400,00**								
3101	29/07/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**2.200,00**	**0,00**	**2.200,00**								
3902	26/09/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
4022	29/09/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**4.400,00**	**0,00**	**4.400,00**								
5470	23/12/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
5471	23/12/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
5472	23/12/2016	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	176	10.306.1002	2.035	24	3.3.90.36.15.00.00.00	4211 - LUIZ ADOLFO PIEREZAN	06/01
Total do Mês:		**6.600,00**	**0,00**	**6.600,00**								
Total da Entidade:		**26.400,00**	**0,00**	**26.400,00**								
Total do Período:		**26.400,00**	**0,00**	**26.400,00**								

XAXIM, 12/01/2017

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC 032895/O-5

FABRICIA ANTUNES PAZ
Diretora Financeira

GISELE DE VARGAS
Tesoureira
CPF: 055.295.839-54

000021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000022

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde

Processo Adm. nº: 6/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Com até 30 dias após a entrega / irreajustavel
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
31	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.10.00.00.00	24.000,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
41	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
			Total previsto:	56.000,00

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	15.01.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00	IGD - PBF	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			

ITENS:

Xaxim, 18 de Janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	15.01.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			

Total previsto: 32.000,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.10.00.00.00	8.000,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			

Total previsto: 8.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Un	Locaçao de Imovel (02-18-00007)	8.000,0000	96.000,00
			Total Geral ------>	8.000,0000	96.000,00

Xaxim, 18 de Janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 6/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Com até 30 dias após a entrega / irreajustavel
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
31	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.10.00.00.00	24.000,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
41	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
			Total Previsto :	56.000,00

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	15.01.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00.00	IGD - PBF	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			

Xaxim, 18 de Janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	15.01.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	3.3.90.39.10.00.00.00	16.000,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			

Total Previsto : 32.000,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.10.00.00.00	8.000,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			

Total Previsto : 8.000,00

Xaxim, 18 de Janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000026

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2017
Data do Processo Adm.: 18/01/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	1.772.141,38	16.000,00
31	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	2.999.485,00	24.000,00
41	06.01	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	300.000,00	16.000,00
					Total Previsto:	**56.000,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	15.01	2.063	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	21.000,00	16.000,00
16	15.01	2.066	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	130.000,00	16.000,00
					Total Previsto:	**32.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

000027

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	2.339.003,53	8.000,00
					Total Previsto:	**8.000,00**

					Total Geral:	**96.000,00**

Xaxim, Em/...../.....

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

Processo Licitatório n° 006/2017
Dispensa de Licitação n° 04/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI NO MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ

locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Departamento de Merenda Escolar, Indústria e Comércio, PROCON, SINE e estoque e almoxarifado da Saúde.

PROPRIETÁRIO: Fundação Universitária Do Desenvolvimento Do Oeste – FUNDESTE
CNPJ: 82.804.642/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 04/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2017
TOTAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), sendo R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Mensais.

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:
Art. 24, X da Lei 8.666/93,

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades da instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação previa.

JUSTIFICATIVA:

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Portanto, a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**.

Isso significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As **normas gerais** acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei

nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação,** verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação. Entre elas, é dispensável a licitação para **compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração** (art. 24, X). Nessa situação, as características do imóvel são extremamente relevantes, tais como a localização, ampla área para estacionamento, dimensões, tipo de edificação, destinação, plena execução da obra nas normas de acessibilidade, e comparavelmente muito mais barato quando confrontado o valor anteriormente pagos pela própria Administração Pública a outros imóveis locados.

A título comparativo, na atual sala locada pela administração para servir às Secretarias de Educação e de Assistência Social, que possui aproximadamente 800m², é pago o valor aproximado mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor por m² (metro quadrado) de área edificada de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) o metro quadrado locado.

O imóvel objeto da presente dispensa possui terreno de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), amplamente explorável e aproveitável. Sua área edificada a ser locada, juntamente com o terreno, possui aproximadamente 1.350m² (um mil trezentos e cinquenta metros

quadrados) de área construída, e o valor mensal a ser pago pelo imóvel será de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Desta forma, o valor do imóvel local, considerando somente sua área edificada, será de R$ 5,92 o m² (cinco reais e noventa e dois centavos o metro quadrado), aproximadamente metade do valor pago atualmente.

Ainda, em virtude do espaço do imóvel, poderá figurar ainda outros departamentos e serviços da municipalidade, tais como viveiro municipal, garagem de frota, Setor de Identificação (expedição de RG e Carteiras de Trabalho), etc. Enfim, aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar. **No caso vertente, a locação do imóvel em apreço será destinado à utilização específica, qual seja, a instalação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e outros departamento da municipalidade**, órgão estes que atendem, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração. Não bastassem as características do imóvel, sua localização, preço e estrutura disponível, latente a hipótese onde há inviabilidade de competição em razão de ser, se não o único imóvel no Município, o mais adequado atualmente, com condições de instalação imediata das respectivas Secretárias, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos ou investimentos significativos. Por igual forma, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 122- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (9/2017)
Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (31/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura

Processo Licitatório n° 006/2017
Dispensa de Licitação n° 04/2017

000031

Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (41/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.063 – IGD - PBF
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (13/2017)
Fonte Recurso: 0.1.035- Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Proteção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (16/2017)
Fonte Recurso: 0.1.035- Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10 – Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (7/2017)
Fonte Recurso: 0.1.002- Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A título comparativo, na atual sala locada pela administração para servir às Secretarias de Educação e de Assistência Social, que possui aproximadamente 800m², é pago o valor aproximado mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor por m² (metro quadrado) de área edificada de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) o metro quadrado locado.

O imóvel objeto da presente dispensa possui terreno de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), amplamente explorável e aproveitável. Sua área edificada a ser locada, juntamente com o terreno, possui aproximadamente 1.350m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, e o valor mensal a ser pago pelo imóvel será de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Desta forma, o valor do imóvel local, considerando somente sua área edificada, será de R$ 5,92 o m² (cinco reais e noventa e dois centavos o metro quadrado), aproximadamente metade do valor pago atualmente. Assim a locação do imóvel, se torna mais viável financeiramente, tendo como proposta mais vantajosa para o Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000039

Processo Licitatório n° 006/2017
Dispensa de Licitação n° 04/2017

Xaxim/SC, 19 de Janeiro de 2017

Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 19 de Janeiro de 2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e,

Do outro lado, **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 82.804.642/0001-08, estabelecido a Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 006/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Departamento de Merenda Escolar, Indústria e Comércio, PROCON, SINE e estoque e almoxarifado da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado e reajustado pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) sendo que o reajuste de valor somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

Paragrafo Único: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite permitido, 48 meses, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da locação e o valor mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2	Mês	12	8.000,00	96.000,00
					96.000,00

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2017

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) ano,** divididos em 12 parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único – No ato de prorrogação do contrato de locação por meio de aditivo, as partes deverão buscar o ajustamento do valor da locação no valor máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da Cláusula Segunda deste contrato, fundamentado na Lei n° 8.666/93 e demais disposições legas.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 122- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (9/2017)
Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (31/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (41/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.063 – IGD - PBF
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (13/2017)
Fonte Recurso: 0.1.035- Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Proteção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (16/2017)
Fonte Recurso: 0.1.035- Transferências do Sistema Único de

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2017

Assistência Social

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10 – Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (7/2017)
Fonte Recurso: 0.1.002- Receitas e Transferências de Impostos - Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O **LOCADOR** deverá expedir no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, **RECIBO DE ALUGUEL**, em nome do **MUNICÍPIO DE XAXIM**, em que conste:

a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
b) o nome e CNPJ do **LOCADOR**;
c) o CNPJ do **MUNICÍPIO DE XAXIM**;
d) o número do empenho;
e) o endereço completo do imóvel locado;
f) o período referente ao aluguel.

§ 2º. A apresentação deste documento não exime o **LOCADOR** da exibição de outros que seja necessário para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

§ 4º. Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do contrato, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais/Recibos, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Administração.

§ 5º. O **LOCADOR** deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue ao(à) gestor(a) de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber,

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) de contratos, a ser oportunamente designado (a) pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **LOCADOR**, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **LOCADOR** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. As ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao (à) gestor (a) do contrato da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar ao (à) gestor (a) do contrato, a unidade requisitante poderá, primeiramente, comunicar oficialmente ao **LOCADOR** sobre o problema ocorrido, determinando prazo para a resposta, findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do **LOCADOR**, o (a) gestor (a) de contratos, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo razoável considerando o tipo de reparo, sendo o mesmo objeto de acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E LOCATÁRIO

<u>Das Obrigações Do Locador:</u>

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do **LOCADOR**, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

- **I-** Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**;
- **II-** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** exigidas por lei;
- **III-** Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- **IV-** Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- **V-** Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes de desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao seu uso devido, visando repor as condições de habitabilidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, além de pagar as despesas extraordinárias de condomínio. Caso haja

necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel alugado **em estado de servir ao uso a que se destina**, incluindo a pintura;

II- Garantir ao **MUNICÍPIO,** durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Fornecer ao **MUNICÍPIO** o recibo de aluguel em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula terceira deste contrato;

VI- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VII- Exibir ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII- Permitir ao **MUNICÍPIO,** ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

<u>Das Obrigações Do Locatário:</u>

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I- Pagar o valor devido ao **LOCADOR** no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo **MUNICÍPIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo **LOCADOR** e permitem o exercício do direito de retenção por parte do **MUNICÍPIO**;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

VIII- Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao próprio **MUNICÍPIO**;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante

combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao LOCADOR, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o locatário, que será concedida sempre que o Locador ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Locador, o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando o LOCADOR falir ou for dissolvida;
b) quando a LOCADOR transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da LOCATÁRIO.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 3º - O LOCATÁRIO, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2017

000039

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Aline Chiodi
071.581.119-00
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAXIM
OFICIAL TITULAR: EVANIO BERTO
Rua Rui Barbosa, 356 - Centro - Xaxim - SC - CEP: 89825-000
Fone: (49) 3353-6439 - Email: rixaxim@gmail.com
Site: www.rixaxim.com.br

000040

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número **07**, até **AV-8**.

República Federativa do Brasil - Estado de Santa Catarina - Comarca de Xaxim - Oficial do Registro de Imóveis - Cláudio Achilles Steffanello

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro nº 2 - Registro Geral — Ano: 1.976
Matrícula nº 7 — Fls. 1 — Data: 08 de Janeiro

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terra com a superfície de vinte e quatro mil duzentos metros quadrados- 24.200m2 - situada na Fazenda Rodeio Bonito, Distrito e Município de Xaxim, confrontando: ao Norte: com o lote nº 56 e o quadro da cidade de Xaxim; ao Sul: com os lotes nºs. 56 e 58 da Linha Cordilheira; ao Leste: com o quadro da cidade de Xaxim; ao Oeste: com o lote nº 56. O imóvel possue certificado de Cadastro no INCRA sob nº 815 349 010 120; com 2,4 ha; módulo 30,0 ha; Nº de módulos 0,08; fração mínima de parcelamento 2,4 ha.
Proprietário: Sexto Marino Piva, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município de Xaxim, inscrito no CPF nº 164506479-49.
Título aquisitivo: Escritura Pública de compra e venda transcrita sob nº 2.583, às Fls. 87 do Livro 3-C neste Cartório do Registro de Imóveis.
O Oficial:.....

R.1-7 Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 05 de novembro de 1975, pelo Tabelião Cláudio Achilles Steffanello, às Fls. 5-6 do Livro nº 57 do Tabelionato de Xaxim, SEXTO MARINO PIVA e sua mulher Cecília Carmen Piva, brasileiros, casados, agricultores, residentes neste Município de Xaxim, inscritos no CPF nº 164 506 479-49, venderam por Cr$: 10.000,00 o terreno objeto da presente matrícula a JULVINO ZENO PALLAORO, brasileiro, casado, do comércio, residente neste Município de Xaxim, inscrito no CPF nº 131 890 189. Dou fé. Xaxim, 08 de Janeiro de 1976.
O Oficial:.....

Av.2-7- Conforme mandado de averbação e sentença do Dr. Erminio Amarildo Darold Juiz de Direito desta Comarca de Xaxim, prolatada em 11 de novembro de 1993, nos Autos de Separação Judicial nº 88/93 entre os proprietários do imóvel desta matrícula, passou ao domínio único de JULVINO ZENO PALLAORO, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, CPF nº131890189-87. Dou fé. Xaxim, 22 de Fevereiro de 1995
Oficial Maior: Angelin Zanetti.

Continua no verso ...

REGISTRO DE IMÓVEIS
Juliana Corrêa
Escrevente Registral
XAXIM - SC

AV-6-7 **03/fevereiro/2.006** **REVERSÃO**

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está gravado com cláusula de reversão, em favor do doador, a qual será efetivada nas seguintes hipóteses: **1a)** se a instituição donatária não possibilitar que o doador use as futuras instalações do imóvel doado, no período diurno, para desenvolver atividades educacionais; **2a)** se a instituição donatária desviar da finalidade para a qual se destinou a doação, ou se encerrar as atividades no Município de Xaxim-SC. **Fundamento legal**: artigo 2º, da Lei Municipal 2.888/2.005, e artigo 17, da Lei Federal 8.666/1.993. **Protocolo:** nº 15.831, livro nº 1-C, em 02/02/2.006. Dou fé.

Evanio Berto (Oficial Titular):_____

AV-7-7 **04/dezembro/2.008** **LOCALIZAÇÃO/PERÍMETRO URBANO**

A requerimento do interessado, Sr. Cássio Marocco, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 14.921, instruído com a declaração, expedida aos 02/12/2008, por Eduardo Simonato, engenheiro da Secretaria de Infra-Estrutura, fica constando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 29/2.005, **o imóvel desta matrícula está situado no perímetro urbano da Cidade de Xaxim-SC**. **Protocolo:** nº 20.319, do livro nº 1-C, aos 04/12/2.008. Dou fé.

Evanio Berto (Oficial Titular):_____ E: R$.56,85

AV.-8/07 - Data: 18/11/2016. **TÍTULO: CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO.** A requerimento do interessado, Município de Xaxim-SC, constante do ofício nº 0253/2016/PGM, expedido aos 21/09/2016, firmado pelo Procurador-Geral do Município, Luis Antonio Cipriani, OAB/SC nº 35.698, e nos termos da Lei Municipal nº 2893/2005, **fica cancelada a cláusula de reversão,** objeto da **AV-6,** desta matrícula. **Protocolo:** nº 36.743, de 28/10/2016. Dou fé. Emolumentos: R$0,00 (isento). Selo de fiscalização: EMD80306-3NJ4 - (Isento).

Evanio Berto (Oficial Titular): _____

REGISTRO DE IMÓVEIS
Juliana Correa
Escrevente Registral
XAXIM - SC

CONTINUA NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000042

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
CNPJ: 82.804.642/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:28:49 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2017.
Código de controle da certidão: **BBCB.0060.309B.FE92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FUNDACAO UNIVERSIT.DO DESENV.DO OESTE-FUNDESTE
CNPJ/CPF: 82.804.642/0001-08

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140111146115
Data de emissão:	13/12/2016 08:58:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/02/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/12/2016 08:58:45

IMPRIMIR VOLTAR

000044

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82804642/0001-08
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE
Nome Fantasia: FUNDESTE
Endereço: RUA SENADOR ATILIO FONTANA 591 E / EFAPI / CHAPECO / SC / 89809-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2016 a 26/01/2017

Certificação Número: 2016122801450751437509

Informação obtida em 28/12/2016, às 11:00:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

0
Data: 28/12/2016 10h40min

Número	Validade
62172	27/01/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000045

Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE-FUNDESTE CNPJ: 82.804.642/0001-08

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA17YHL2ZSR1311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 28 de Dezembro de 2016

000046

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.804.642/0001-08
Certidão nº: 121544467/2016
Expedição: 09/12/2016, às 07:53:05
Validade: 06/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.804.642/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.558.404 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/NOV/2012

NOME VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO

FILIAÇÃO ANGELO MICHELE MASTROGIACOMO
POMPEA ANTONIA LIOI MASTROGIACOMO

NATURALIDADE ITÁLIA

DATA DE NASCIMENTO 04/OUT/1944

DOC ORIGEM CERT. CAS. 10142 LV B-34 FL 130
CART. CARNELOS- CONCORDIA SC
"BRASILEIRO, CONFORME PORTARIA DO MJ"

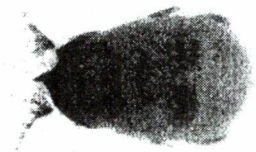
CPF 119.160.280-04

CHAPECÓ - SC

Neusa Gheno
Papiloscopista - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR / 356.755-9

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
DEPTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-3001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 25 de Junho de 2013.

Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCREVENTE
Emol:R$ 2,45 + Selo:R$ 1,35 = 3,80
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DCY38108-3I3M

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CHAPECÓ SC

0000047



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 14/R 1.558.404

NOME VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO

FILIAÇÃO ANGELO MICHELE MASTROGIACOMO
POMPEA ANTONIA LIDI MASTROGIACOMO

ITALIA 04-10-1944
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

02-09-1983
DR. ARTUR JOSÉ REGIS NETO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MAT. 166.294



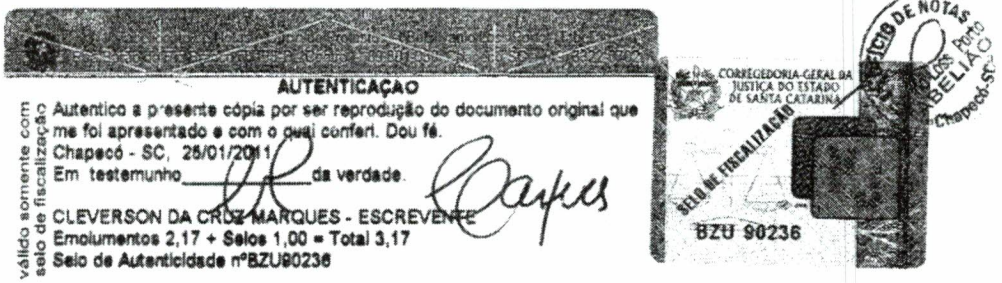
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOTA DATILOSCÓPICA

000043

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICAÇÃO

válido somente com selo de fiscalização

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 25/01/2011
Em testemunho da verdade.

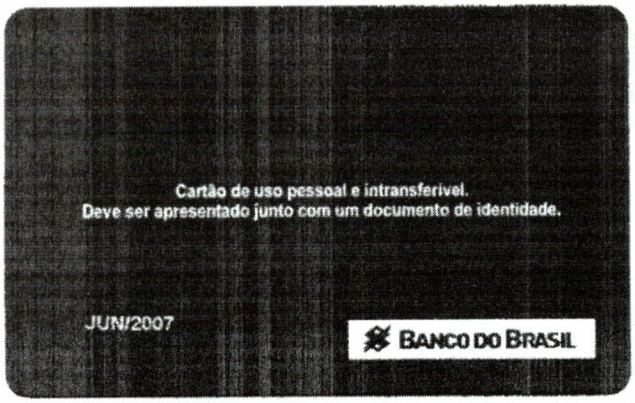
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCREVENTE
Emolumentos 2,17 + Selos 1,00 = Total 3,17
Selo de Autenticidade nºBZU90236

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

BZU 90236

REGISTRO DE NOTAS
Carlos Porto
TABELIÃO
Chapecó-SC



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2007

BANCO DO BRASIL



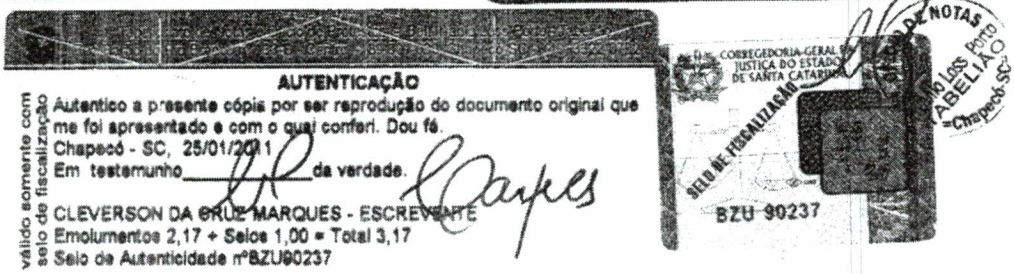
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

119.160.280-04

VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO

04/10/1944



AUTENTICAÇÃO

válido somente com selo de fiscalização

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 25/01/2011
Em testemunho da verdade.

CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCREVENTE
Emolumentos 2,17 + Selos 1,00 = Total 3,17
Selo de Autenticidade nºBZU90237

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

BZU 90237

REGISTRO DE NOTAS
Carlos Porto
TABELIÃO
Chapecó-SC

000049

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-9901

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,04 de Dezembro de 2013.
Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCREVENTE
Emol.:R$ 2,45 + Selo R$ 1,35 = 3,80
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DHR11212-F56S

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CHAPECÓ SC

ATA Nº089

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros do Conselho Superior da Fundeste, nas dependências da UNOCHAPECÓ, no Plenário dos Conselhos, bloco F - 3º piso, atendendo ao Edital de Convocação de nº 004/2016, datada de onza de novembro de 2016, para deliberar especificamente sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Fundeste para mandato de três (03) anos, compreendido entre dois de janeiro de dois mil e dezessete a trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. O Senhor Vincenzo Francesco Mastrogiacomo cumprimentou a todos os novos conselheiros que iniciam seu mandato hoje, o qual fez a leitura da Portaria nº 027/FUNDESTE/2016, que nomeia os membros descritos abaixo. Realizada esta, o Sr Vincenzo deu por empossados os seguintes conselheiros para mandato compreendido entre dezembro de dois mil e dezesseis a dezembro de dois mil e dezenove. **Dois representantes dos Profissionais Liberais atuantes no Município de Chapecó: Titulares:** Nery Balena Filho e Gilson Carlos Confortin; **Suplentes:** Narcizo Safferio Giraldi e Marco Aurélio da Silva; Representantes do CORE/SC – Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de SC; **Pelo Prefeito Municipal de Chapecó**, Sr Luciano José Buligon; **Um Representante do Poder Legislativo do Município de Chapecó: Titular:** Márcio Emani Sander; **Suplente:** Ildo Adão Antonini; **Um Representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC: Titular:** Vincenzo Francesco Mastrogiacomo; **Suplente:** Dalvair Jacinto Angheben; **Um Representante da entidade que congregue todos os Conselhos Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários; Titular:** Antonio Magnantti; **Um Representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC; Titular:** Éder Ivan Marmitt; **Suplente:** Paulo Utzig; **Dois Representantes da comunidade sindical patronal de Chapecó: Titulares:** Ivonei Barbiero e Ernani Zottis; **Suplentes:** Marcos Antonio Barbieri e Eduardo José Peroni; **Dois Representantes da comunidade sindical dos trabalhadores de Chapecó; Titulares:** Luiz Junior Peruzzolo e Marcelo Roque Pegoraro; **Suplentes:** Arthur Badalotti Smaniotto e Oneide de Paula; Representantes do Sindicato dos trabalhadores nas empresas revendedoras de combustível e derivados de petróleo, serviços de lavagens de veículos e estabelecimentos rotativos de Chapecó e região oeste, meio oeste e planalto norte de Santa Catarina – SITERCOMOC e do Sindicato dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral de Chapecó; **Pelo Reitor e Vice Reitores da Unochapecó:** Prof. Claudio Alcides Jacoski – Reitor; Profª Silvana Muraro Wildner – Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão; Prof. Márcio da Paixão Rodrigues – Vice-Reitor de Planejamento

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fe.
Chapecó,21 de Dezembro de 2016.
Em testemunho ____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 0,00 + Selo R$ 0,00 = R$0,00
Selo Dig. de Fisc. do tipo I SENTO-EKH08202-H39M
Ato praticado por KATTRYN KETTLYNN DE BONA
Consulte o selo de fiscalização em http://selo.tjsc.jus.br

CHAPECÓ

e Desenvolvimento; Prof. José Alexandre De Toni – Vice-Reitor de Administração; **Três Representantes docentes da Unochapecó: Titulares:** Celso Galante; Plínio Seidler; Radamés Pereira; **Suplente:** Cristiano Padilha; **Um Representante do corpo técnico-administrativo da Unochapecó: Titular:** Elizandro Ficagna; **Suplente:** Jaqueline Burati; ***Pelo Presidente do Diretório Central de Estudantes da Unochapecó:*** Igor Schmidt. Após a leitura dos nomes empossados, verificou-se a existência de quórum previsto no Estatuto, conforme lista de presença própria, passou para a pauta da reunião, a Eleição da Presidência e Vice-Presidência da Fundeste. O Sr. Vincenzo fez a leitura do Edital de Convocação nº 004/2016, e agradeceu a participação e disponibilidade dos membros e desde já solicitou uma auto apresentação dos novos membros do Conselho Superior. Após a auto apresentação, o Sr Vincenzo solicitou ao Prof. Claudio Jacoski, Reitor da Unochapecó a condução do processo eleitoral, já que a única chapa inscrita tem o atual Presidente da Fundeste como candidato. O Prof Claudio fez os agradecimentos em nome da Unochapecó, destacando a importância de tal conselho para toda a Instituição. Agradeceu também ao Sr Vincenzo e Prof Plinio pela condução dos trabalhos durante este último mandato que passou. O Prof Claudio fez a leitura do Artigo 25 do Estatuto da Fundeste, que diz: " A Presidência e Vice-Presidência da Fundeste serão exercidas por membros do Conselho Superior, eleitos em chapa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para este fim". Informou que no prazo legal, foi inscrita somente uma única chapa, composta por Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, candidato a Presidente e Plinio Seidler, candidato a Vice-Presidente, homologada por meio da PORTARIA nº 029/FUNDESTE/2016, datada de 28 de novembro de 2016. Nesse momento o Prof. Claudio solicitou que a votação fosse aberta, já que existe somente uma única chapa inscrita, e verificando o quórum de dezesseis votos favoráveis a chapa única, foi declarada eleita por unanimidade a eleição de Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, como Presidente e Plinio Seidler, como Vice-Presidente, para um mandato de três anos, com início no dia dois de janeiro de dois mil e dezessete e término em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. O presidente agradeceu imensamente pela confiança depositada em seu nome e do Prof Plinio, para conduzir a Instituição por mais um mandato de três anos. O Prof Claudio fez um resumo dos cursos em andamento na Instituição, da importância da Unochapecó para nossa reunião, do crescimento dos cursos de mestrado e também os cursos tecnólogos na área de gestão por meio da educação à distância - EAD. O Presidente agradeceu as informações do Prof. Claudio aos conselheiros. O Presidente também destacou a importância das demais mantidas da Instituição que são a Farmácia Escola Unochapecó, o Instituto Goio-En, que fazem parte do desenvolvimento da Fundeste. O conselheiro Eduardo Perone, agradeceu a Instituição por novamente fazer parte de tal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,21 de Dezembro de 2016.
Em testemunho ____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 0,00 + Selo R$ 0,00 = R$0,00
Selo Dig. de Fisc. do tipo ISENTO-EKH08254-FHB5
Ato praticado por: KATTRYN KETTLYNN DE BONA
Consulte o selo de fiscalização em: http://selo.tjsc.jus.br

Conselho, e destacou o crescimento da Instituição o qual sugeriu uma visita dos conselheiros a instituição para conhecer o grandioso trabalho que existe na Instituição desde os cursos, laboratórios, clinicas e outros. Para finalizar agradeceu novamente aos conselheiros desejando um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. Participaram desta sessão os senhores/as: Vincenzo Francesco Mastrogiacomo – Presidente da Fundeste; Plínio Seidler – Vice-Presidente da Fundeste; Antonio Magnantti – Representante dos conselhos comunitários; Celso Galante – representante docente; Claudio Alcides Jacoski – Reitor da Unochapecó; Elizandro Ficagna – Representante dos técnicos administrativos; Ernani Zottis – Representante do Sindicato Patronal; Hilário Junior dos Santos – Vice-Reitor de Ensino, Pesquia e Extensão, em exercício; José Alexandre De Toni – Vice-Reitor de Administração; Luiz Junior Peruzzolo – representante do Sindicato dos trabalhadores; Marcio da Paixão Rodrigues – Vice Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; Márcio Ernani Sander – Representante do Poder Legislativo; Nery Barela Filho – Representante dos Profissionais Liberais; Radamés Pereira – representante docente; Dalvair Jacinto Angheben – representante suplente da ACIC; Eduardo Perone – representante suplente do sindicato patronal; Narcizo Antonio Giraldi – representante suplente dos profissionais liberais; Registra-se também a presença do Prof. Rudimar Roberto Bortolotto – Procurador Jurídico da Fundeste. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos e, eu Aline Sonza Alessio, Secretária Executiva da FUNDESTE, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

EM BRANCO

TRASLADO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,21 de Dezembro de 2016.
Em testemunho ____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 0,00 + Selo R$ 0,00 = R$0,00
Selo Dig. de Fisc. do tipo ISENTO-EKH08255-LLEH
Ato praticado por KATTRYN KETTLYNN DE BONA
Consulte o selo de fiscalização em http://selo.tjsc.jus.br

FUNDESTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

00056

RESOLUÇÃO Nº 007/CONSUP/2016

Aprova a Alteração do Estatuto da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

O Conselho Superior da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando sessão realizada no dia 31 de maio de 2016, ratificando a deliberação da proposta realizada na sessão do dia 04 de abril de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Alteração do Estatuto da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE**, nos termos da Ata nº 086 e do documento anexo, os quais são parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº001/CONSUP/2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se.

Chapecó – SC, em 31 de maio de 2016.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente do Conselho Superior

RUA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591-E
TEL 49 3321 8000 | FAX 49 3321 8263
CAIXA POSTAL 1141

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE

ESTATUTO
11ª ALTERAÇÃO

TÍTULO I
DA FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, que adota a sigla FUNDESTE, criada pela Lei Municipal de Chapecó nº 141, de 06 de dezembro de 1971, possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de assistência social, comunitária, constituída sob a forma jurídica de Fundação, nos termos do Código Civil Brasileiro, com sua sede e foro em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Senador Attilio Fontana, 591-E, Bairro Efapi, com prazo de duração indeterminado.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

Art. 2º A FUNDESTE é declarada de utilidade pública em nível Federal, Estadual e Municipal pelo Decreto Presidencial nº 87.122/82, Lei 4.614/71 e Lei 101/71, respectivamente, bem como é entidade filantrópica e de assistência social reconhecida através do Processo nº 202.673/82/CNSS, Processo nº 44006.003509/2001-19 e Processo nº 71010.002712/2007-77, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como foi reconhecido esse seu caráter, enquanto integrante da Fundação UNOESC, Certificado nº 218.508/82 e demais processos subsequentes.

Art. 3º A FUNDESTE é regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º A FUNDESTE é constituída para criar, estimular e difundir valores culturais e conhecimentos científicos voltados à formação cidadã, ao desenvolvimento e à integração comunitária.

Art. 5º Para a consecução das suas finalidades, a FUNDESTE mantém a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, no município de Chapecó, que desenvolve atividades comunitárias, prestação de serviço e ensino em igualdade de condições para o acesso e permanência do estudante, garantindo a liberdade de aprendizado, pesquisa e divulgação do pensamento, do pluralismo de ideias, através de gestão democrática, garantia de qualidade e valorização humana, podendo criar outras entidades mantidas, nos termos deste Estatuto.

00058

Art. 6º A FUNDESTE tem como objetivos:

I. Promover a formação integral humana e cidadã através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em quaisquer graus e regimes, como inerentes e indissociáveis em sua natureza;

II. Desenvolver, por si e em colaboração com instituições públicas e privadas, estudos, pesquisas e eventos voltados à formação ético-profissional de recursos humanos, para o atendimento às demandas e necessidades sociais e comunitárias;

III. Desenvolver atividades e serviços de televisão comunitária e educativa, radiodifusão comunitária e educativa, de editoração ou quaisquer outros meios de divulgação com objetivo de produzir e veicular programas educativos, culturais, esportivos, científicos e jornalísticos de interesse comunitário;

IV. Participar do planejamento estratégico de sua região de atuação, bem como prestar serviços e assistência técnica a entidades públicas ou privadas, com adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

V. Pesquisar, compilar, registrar, documentar, sistematizar e socializar conhecimentos, experiências e manifestações culturais;

VI. Criar e desenvolver atividades e serviços nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

§ 1º Na hipótese de desenvolvimento de serviços de radiodifusão e televisão, estes serão exercidos sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente comunitários, educativos e culturais, sendo que qualquer alteração dependerá do poder concedente.

§ 2º Os nomes de fantasia adotados para as atividades de que trata o § 1º conterão sempre a expressão UNIVERSITÁRIA, obedecidas as demais exigências legais para os cargos de direção e funcionamento desse tipo de concessão, bem como os regimentos respectivos.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 7º O patrimônio da FUNDESTE é constituído:

I. Pelos bens das dotações iniciais oriundos do Município de Chapecó, nos termos do Decreto nº GP/033/75 e do Estado de Santa Catarina, conforme disposição da Lei nº 5.076/74, imóveis matriculados no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, sob nº. 5.403, 60.748, 44.864 e 61.819;

II. Pelos bens imóveis e móveis, títulos e direitos adquiridos por doações e legados, contribuições, subvenções, dotações orçamentárias públicas e auxílios de qualquer natureza;

III. Pelos bens imóveis e móveis, títulos, direitos e valores adquiridos e/ou percebidos em função do exercício de suas atividades.

§ 1º As dotações orçamentárias públicas não podem ser utilizadas para pagamento de pessoal e encargos respectivos, tanto da mantenedora, quanto das mantidas, exceto em relação aos Contratos de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações

00059

Sociais do Estado de Santa Catarina, cujos valores serão aplicados na forma estabelecida nos referidos instrumentos.

§ 2º As doações e legados gravados com ônus ou encargo somente serão aceitos após a aprovação do Conselho Superior, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 8º O patrimônio da FUNDESTE é administrado pela Presidência e Conselho Diretor, sob a supervisão do Conselho Superior e fiscalização do Conselho Fiscal, podendo ser utilizado exclusivamente para a realização de seus fins e objetivos institucionais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único. A FUNDESTE, considerando os seus fins, adota como princípios de gestão a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência da gestão.

Art. 9º Os bens imóveis objeto da dotação inicial são inalienáveis e não podem ser objeto de direito real de garantia, exceto para a obtenção de recursos destinados ao incremento de seus fins.

Parágrafo Único. A constituição de ônus reais e, alienação de bens imóveis depende de prévia aprovação do Conselho Superior, exigido parecer do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ SC

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 10. A FUNDESTE goza de autonomia didática, científica, administrativa, financeira e disciplinar, observadas as limitações estatutárias e legais, devendo manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros fiscais e contábeis revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão e fiscalização externa.

Parágrafo Único. As instituições mantidas pela FUNDESTE atuarão com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sequencial próprio, consolidando as demonstrações contábeis ao final de cada exercício social.

Art. 11. A FUNDESTE não visa à obtenção de lucros, destinando seus recursos, eventuais resultados operacionais ou excedentes financeiros integralmente em território nacional e na realização dos seus fins e no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 12. A FUNDESTE concede gratuidades e/ou benefícios, em forma de redução de anuidades, bolsas de estudo, serviços comunitários nas áreas da saúde e assistência social, bem como outras formas de ajuda que caracterizam sua ação social e filantrópica, disso prestando contas aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. A FUNDESTE, sempre que necessário, adequar-se-á à legislação e exigências de seu caráter filantrópico e de assistência social, comunicando de imediato aos órgãos competentes as alterações deste Estatuto.

00060

Art. 13. O exercício financeiro coincide com o ano civil, devendo a FUNDESTE publicar, até o último dia do mês de março, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e da Despesa do exercício anterior.

Parágrafo Único. Na hipótese de existência de Contrato de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, a FUNDESTE deverá realizar publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do respectivo Contrato de Gestão.

Art. 14. A FUNDESTE não distribui lucros, resultados, dividendos, participações, parcelas do patrimônio, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, seus dirigentes superiores e membros dos órgãos colegiados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações institucionais e poderá ocorrer a remuneração dos dirigentes superiores na forma legalmente prevista.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A FUNDESTE é composta pelos seguintes órgãos:

I. Conselho Superior;
II. Conselho Fiscal;
III. Conselho Diretor;
IV. Presidência.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDESTE

Seção I
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 16. O Conselho Superior é o órgão deliberativo máximo da FUNDESTE, assim constituído:

I. Por dois representantes dos Profissionais Liberais atuantes no Município de Chapecó;
II. Pelo Prefeito Municipal de Chapecó;
III. Por um representante do Poder Legislativo do Município de Chapecó;
IV. Por um representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;
V. Por um representante da entidade que congregue todos os Conselhos

00061

Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários:

VI. Por um representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC;

VII. Por dois representantes da comunidade sindical patronal de Chapecó;

VIII. Por dois representantes da comunidade sindical dos trabalhadores de Chapecó;

IX. Pelo Reitor e Vice-Reitores da Universidade

X. Por três representantes docentes da Universidade;

XI. Por um representante do corpo técnico-administrativo da Universidade;

XII. Pelo presidente do Diretório Central de Estudantes da Universidade;

§ 1º Os membros relacionados nos incisos II, IX e XII são membros natos do Conselho Superior.

§ 2º Os representantes mencionados neste artigo e respectivos suplentes, excluídos os membros natos, são escolhidos e/ou substituídos pelas entidades que representam ou seus pares, para um mandato de três (03) anos.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos X e XI não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura executiva da Reitoria, Diretores e Vice-Diretores, Coordenadores e Coordenadores Adjuntos de Curso e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.

§ 4º Em caso de extinção de uma das entidades que compõem o Conselho Superior, extingue-se automaticamente a sua representação, com a perda do mandato eletivo que por ventura o membro exerça na FUNDESTE.

§ 5º A substituição prevista no § 2º do presente artigo não poderá ocorrer em relação aos membros do Conselho Superior que estiverem exercendo o mandato de presidente e/ou vice-presidente.

§ 6º A perda da condição de membro nato do Conselho Superior resultará também na perda do mandato eletivo que exerça na FUNDESTE.

§ 7º Os representantes externos referidos nos incisos I e III a VIII não poderão ter qualquer relação de trabalho com a FUNDESTE.

§ 8º Os representantes titulares mencionados nos incisos X e XI terão garantia de emprego no período do exercício do mandato, até um ano após o seu termino, nos termos da legislação trabalhista em vigor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

Art. 17. É competência do Conselho Superior:

I. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da FUNDESTE;

II. Zelar pelas finalidades da FUNDESTE, adotando práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

III. Aprovar as alterações deste Estatuto;

IV. Deliberar sobre o patrimônio imóvel;

00062

V. Aprovar os balanços da FUNDESTE, bem como a sua proposta orçamentária anual;

VI. Aprovar a criação de entidades mantidas, seus regimentos gerais e respectivas alterações;

VII. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e suas alterações;

VIII. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Plano de Cargos e Salários da FUNDESTE e das entidades mantidas;

IX. Deliberar sobre a dissolução da FUNDESTE, nos termos deste Estatuto;

X. Ser órgão de recurso, em última instância, em matéria econômica, patrimonial, financeira e administrativa;

XI. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

XII. Aprovar o seu Regimento Interno.

XIII. Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da FUNDESTE, não previstos na competência dos demais órgãos ou por eles encaminhados.

Art. 18. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Superior reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ / SC

Art. 19. Nas suas deliberações, o Conselho Superior adotará as seguintes regras:

I. Por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros quando deliberar sobre:

a) Escolha do Presidente e Vice-Presidente;

b) Alteração deste Estatuto;

c) Decisão sobre o patrimônio imóvel;

d) Criação e extinção de entidades mantidas, seus regimentos gerais e respectivas alterações;

e) Resolução sobre os casos omissos neste Estatuto.

II. Nos demais casos, prevalecerão às decisões por maioria absoluta dos presentes.

§ 1º O Conselho Superior somente poderá ser instalado com a presença da maioria absoluta de seus membros, exceto nos casos previstos no inciso I.

§ 2º As convocações para deliberar sobre reforma estatutária e eleição deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e 10 (dez) dias para as outras deliberações.

Seção II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de acompanhamento e de fiscalização contábil e econômico-financeira da FUNDESTE, sendo constituído:

I. Por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Chapecó;

00063

II. Por um representante do Poder Executivo do Município de Chapecó;
III. Por um representante do Poder Legislativo do Município de Chapecó;
IV. Por um representante docente da Universidade;
V. Por um representante discente da Universidade;
VI. Por um representante técnico-administrativo da Universidade;
VII. Por um representante local do Conselho Regional de Administração;
VIII. Por um representante local do Conselho Regional de Contabilidade;
IX. Por um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Cada membro titular será indicado por sua respectiva classe, juntamente com seu suplente.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos IV, V e VI não poderão exercer cargos de administração, representação em conselhos ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura eletiva e executiva da Reitoria, Diretores e Vice-Diretores de Centro, Coordenadores e Coordenadores Adjuntos de Curso e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.

§ 4º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus pares, em reunião presidida pelo mais idoso, para um mandato de 02 (dois) anos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

Art. 21. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por 1/3 (um terço) dos seus membros ou pelo Presidente da FUNDESTE.

Parágrafo Único. Nas suas deliberações, o Conselho Fiscal observará o disposto nos parágrafos do art. 19 deste Estatuto, no que lhe for aplicável e, em caso de empate, o voto do Presidente será de qualidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:
I. Fiscalizar os atos e decisões da administração da FUNDESTE e verificar o cumprimento das disposições legais e estatutárias;
II. Examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da FUNDESTE;
III. Opinar sobre assuntos de sua competência que lhe sejam encaminhados pela Presidência do Conselho Superior;
IV. Manifestar-se sobre alienação ou gravame sobre imóveis;
V. Dar parecer sobre as prestações de contas apresentadas periodicamente, bem como solicitá-las a qualquer tempo dos órgãos da administração da FUNDESTE;
VI. Dar parecer sobre a criação de entidades mantidas;
VII. Dar parecer sobre a dissolução da FUNDESTE;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade aos órgãos competentes da FUNDESTE e, na omissão destes, ao Ministério Público;
IX. Manifestar-se sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência da FUNDESTE.

Parágrafo Único. Sempre que necessário para o desempenho de suas funções, o

Conselho Fiscal poderá contratar assessorias ou auditorias.

Seção III
DO CONSELHO DIRETOR

Sub-Seção I
DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 23. O Conselho Diretor é órgão consultivo e de gestão da Administração da FUNDESTE, assim constituído:

I. Presidente da FUNDESTE;
II. Vice-Presidente da FUNDESTE;
III. Reitor da Universidade;
IV. 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes indicados pelo Conselho Superior.

§ 1º O conselho Diretor é presidido pelo Presidente da FUNDESTE e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§ 2º Os membros referidos no inciso IV deste artigo deverão ser escolhidos preferencialmente entre os integrantes do Conselho Superior.

§ 3º O Conselho Diretor reunir-se-á a cada dois meses, ou sempre que convocado pelo Presidente.

§ 4º Os suplentes referidos no inciso IV do caput deste artigo serão convocados pelo Presidente da FUNDESTE, observada a ordem da indicação pelo Conselho Superior, no caso de vacância de titulares.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

Sub-Seção II
COMPETÊNCIA

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

I. Emitir parecer sobre a criação e extinção de mantidas da FUNDESTE;
II. Supervisionar as atividades das mantidas em matéria patrimonial, econômica, financeira e administrativa;
III. Aprovar a indicação dos dirigentes das mantidas, observados os respectivos regimentos;
IV. Deliberar sobre a abertura de créditos para investimentos e transferências de dotações orçamentárias;
V. Deliberar sobre a administração dos bens da FUNDESTE, respeitada a competência do Conselho Superior;
VI. Deliberar sobre a política de preços dos serviços prestados pela FUNDESTE;
VII. Dar parecer sobre orçamento, balanço patrimonial, prestação de contas e relatório de atividades;
VIII. Aprovar a criação de fundos e, regulamentar sua gestão;
IX. Deliberar sobre a estrutura administrativa da FUNDESTE;

X. Deliberar sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência.

Parágrafo Único. O quorum mínimo para instalação do Conselho Diretor é de 06 (seis) membros e o quorum para deliberação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 25. A Presidência e a Vice-Presidência da FUNDESTE serão exercidas por membros do Conselho Superior, eleitos em chapa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para este fim.

§ 1º As inscrições das chapas deverão ser apresentadas ao Presidente da FUNDESTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho Superior convocada para a eleição, devendo a nominata dos inscritos ser comunicada aos membros do Conselho Superior com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º A disciplina do processo eleitoral será estabelecida no Regimento Interno do Conselho Superior.

§ 3º O mandato do presidente e do vice-presidente será de 03 (três) anos, tomando posse no primeiro dia útil subseqüente ao término do mandato vigente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

Art. 26. São competências do Presidente:

I. Coordenar e executar as ações que objetivem a busca de recursos financeiros para a manutenção, crescimento e o desenvolvimento da FUNDESTE;

II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a FUNDESTE, podendo delegar competências;

III. Convocar e presidir o Conselho Superior;

IV. Convocar e presidir o Conselho Diretor;

V. Praticar os atos necessários à administração da FUNDESTE, do seu quadro de pessoal, do patrimônio, finanças e recursos materiais, ouvido ou não, o Conselho Diretor;

VI. Propor planos de atividades e promover-lhes a execução;

VII. Enviar, anualmente, em tempo hábil, o orçamento, a prestação de contas e o relatório de atividades à apreciação do Conselho Superior, bem como encaminhar ao Ministério da Justiça e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou outros órgãos responsáveis, todos os relatórios atinentes à sua condição filantrópica e de entidade beneficente de assistência social;

VIII. Dar posse ao Reitor e Vice-Reitores da Universidade;

IX. Nomear os diretores gerais das mantidas;

X. Desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, inclusive vacância do cargo, completando, neste caso, o mandato.

§ 2º O Presidente poderá delegar competências ao Vice-Presidente, ao corpo técnico-administrativo, as assessorias ou a outros membros do Conselho Superior, bem como constituir comissões e nomear os respectivos relatores.

00066

§ 3º O Presidente eleito, durante a sua gestão, deverá dar continuidade a todos os contratos e obrigações assumidos pelas gestões anteriores e que tenham sido aprovados pelos colegiados da FUNDESTE, requerendo a substituição de todas as garantias oferecidas pelo presidente anterior que, como pessoa física, no exercício do cargo, tenha oferecido a exemplo de fianças e avais, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

TÍTULO III
DAS ENTIDADES MANTIDAS

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO

Art. 27. São mantidas aquelas entidades criadas para a consecução dos fins e objetivos da FUNDESTE previstas no presente Estatuto ou criadas na forma do mesmo.

Art. 28. As entidades mantidas serão reguladas em regimentos gerais próprios, respeitados os princípios norteadores de atuação da FUNDESTE.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

CAPÍTULO II
DA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

Art. 29. A Universidade, mantida pela FUNDESTE, rege-se pelos princípios estabelecidos neste Estatuto e, pelo seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 30. A Universidade, através do seu Estatuto e Regimento Geral, obedecerá a seguinte estrutura e diretrizes:

I. O Conselho Universitário - CONSUN é o órgão de instância superior em matéria acadêmica, administrativa, financeira e disciplinar, de natureza normativa, consultiva e deliberativa da Universidade;

II. A Reitoria é o órgão executivo e decisório, com atribuições de planejamento, de coordenação e de avaliação das políticas estabelecidas para o ensino, a pesquisa, a extensão e a administração da Universidade, composta por um Reitor e no máximo 03 (três) Vice-Reitores;

III. A Universidade poderá organizar-se em unidades acadêmicas, em número não superior a 05 (cinco), entendendo-se como a menor fração da estrutura universitária, com atribuições de gestão e supervisão acadêmico-administrativo, para fins de desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração de sua unidade, respeitadas as políticas e diretrizes da Universidade;

IV. A Universidade goza de autonomia didático-científica, de gestão e financeira nos processos e métodos utilizados na aquisição, construção, transmissão, conservação, aplicação e avaliação do conhecimento, na livre investigação da verdade, na formação científica e profissional, bem como na formação cultural

00067

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Em caso de extinção da FUNDESTE, seu patrimônio reverterá em favor de Instituição local, congênere e comunitária, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. O patrimônio, legados ou doações que forem destinados a FUNDESTE por força de Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação da FUNDESTE como Organização Social, nos termos da legislação vigente aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado, na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 32. O regime jurídico dos empregados da FUNDESTE é o regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 33. Esta alteração estatutária entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior, pelo Ministério Público e registro no órgão competente, consolidando as alterações anteriores.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Chapecó(SC), 31 de maio de 2016.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente da FUNDESTE

Rudimar Roberto Bortolotto
Advogado - OAB/SC nº. 7910

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E. Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705 -
cartoriodias@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 010772 Data: 19/09/2016 Qualidade: Integra
Registro: 010510 Data: 19/09/2016 Livro: A-053 Folha: 056
Apresentante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EJI87088-PQ9L
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó - 19 de setembro de 2016

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPECÓ

Procedimento nº 09.2016.00003547-3
"Fundeste - Alteração estatutária"
Parte: Diretório Central dos Estudantes da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (DCE UNOCHAPECÓ) e Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instados a se manifestar a respeito da alteração estatutária, dois dos membros vencidos apresentaram impugnação. O DCE alega que os conselheiros Henrique Telles Neto, Cristiano Padilha, Celso Galante e Radamés Pereira estavam impedidos, o primeiro por ser coordenador de curso de pós-graduação lato sensu. Os demais, por serem membros dos colegiados de cursos. Carmen Mortari argumenta que o número de representantes docentes foi reduzido em excesso, de oito para três, quando o caso, segundo seu entendimento, seria de no mínimo quatro representantes, um para cada uma das quatro áreas de conhecimento.

Sobre as impugnações, a Fundeste manifestou-se. Alegou que o impedimento só ocorre quando o membro do Conselho Superior exerça cargo na Reitoria, Diretoria ou Vice-Diretoria, Coordenação de Curso e Coordenação Adjunta de Curso e no Conselho Universitário. Argumentou que Henrique Telles Neto foi coordenador de curso de pós-graduação lato sensu e, no entender da Fundeste, só há vedação de participação aos coordenadores dos cursos stricto sensu, mas que, de qualquer forma, Henrique já não era mais coordenador ao tempo da reunião. Em relação a Cristiano, Celso e Radamés, afirmou que são apenas membros dos colegiados dos cursos, e não da Reitoria, Diretoria, Vice-Diretoria ou Coordenação do Curso ou Conselho Universitário. Refutou, por fim,

ocumento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SENS DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 09.2016.00003547-3 e o A29A53.

também os demais argumentos, inclusive os da impugnante Carmen Mortari, afirmando trata-se do mérito do debate e que o mero descontentamento dos membros vencidos não pode se opor à decisão da maioria.

É a síntese necessária.

Na análise global do Estatuto da Fundeste e do Estatuto da Unochapecó observo que o princípio democrático permeia a Fundação, de modo que os mais diversos órgãos são compostos por membros eleitos pela própria comunidade.

Por esta razão, tenho por adequada e bem fundamentada a posição externada pela Fundação na resposta às impugnações. De fato, o §3º do art. 16 do Estatuto da Fundeste deve ser compreendido de forma que o impedimento diga respeito apenas a membros da Reitoria, Diretoria, Vice-Diretoria ou Coordenação do Curso ou Conselho Universitário.

O dispositivo diz o seguinte: "Os representantes mencionados nos incisos XII e XIII não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, **compreendendo** aqueles decorrentes da estrutura executiva da **Reitoria, Diretores e Vice-Diretores, Coordenadores e Coordenadores Adjuntos de Curso e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário**".

Grifei o termo "compreendendo" para demonstrar que o §3º do art. 16 fez questão de restringir (não me parece ter sido a intenção exemplificar) o número de cargos impedidos de exercer a representação perante o Conselho Superior. A redação deficiente do dispositivo não deve, todavia, obstar o funcionamento da entidade, notadamente quando, como é evidente no caso dos autos, a hermêutica pode cumprir seu papel adequadamente e demonstrar o alcance mais razoável da norma.

O argumento da Fundeste, além do mais, é consistente. A valer

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SENS DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 09.2016.00003547-3 e o código A29A53.

a interpretação dada pelo DCE, uma gama enorme de membros será indevidamente alijada do Conselho Superior, impedindo o funcionamento da própria Fundeste.

Quanto ao membro Henrique, como demonstrou a Fundeste, ao tempo da reunião já não exercia cargo no curso, que encerrou em 20 de fevereiro de 2016.

No mais, os demais itens das impugnações não têm força suficiente para impedir a aprovação da alteração estatutária. A alegada "truculência" na condução da reunião exige análise altamente subjetiva que refoge ao objeto dos autos; a opinião divergente de Carmen Mortari, embora respeitável, não tem força suficiente para, por si só, invalidar a reunião, já que foi justamente o mérito do debate democrático, vencendo a opinião contrária.

Por todo o exposto, e, uma vez cumpridas as formalidades exigidas pelo Código Civil e pelo Ato nº 639/2013/PGJ, **APROVO** a alteração estatutária promovida na reunião do Conselho Superior da Fundeste de 31 de maio de 2016 (Ata nº 86) e determino que a Fundação remeta a alteração estatutária e este parecer para averbação no registro da fundação, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Averbada a alteração, deverão os administradores remeter à Promotoria de Justiça o respectivo documento comprobatório expedido pelo Cartório, tudo no prazo de 30 dias.

Dê-se ciência deste parecer ao DCE, à Prof. Carmen Mortari e ao Presidente da Fundeste.

Chapecó, 29 de agosto de 2016

Eduardo Sens dos Santos
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SENS DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 09.2016.00003547-3 e o código A29A53.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas – RTD

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que se encontra registrada neste Cartório sob nº 10510, folha 056, livro A/53 com protocolo nº 10772 nesta data a Décima Primeira (11ª) Alteração Estatutária da entidade denominada **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE,** criada pela Lei Municipal de Chapecó SC nº 141, de 06 de dezembro de 1971, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Senador Attilio Fontana, nº 591-E, bairro Efapi, CEP 89.809-000, Chapecó SC, cujas finalidades e objetivos institucionais estão previstos no artigo 4º da alteração estatutária a que a presente certidão se reporta visada pelo advogado Rudimar Roberto Bortolotto – OAB/SC nº 7910. Aprovada pelo representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina Dr. Eduardo Sens dos Santos – Procedimento nº 09.2016.00003547-3.

O referido é verdade e dou fé.
Chapecó SC, 19 de setembro de 2016.

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
EJI87088-PQ9L
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 018/2017

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** - Glória Aparecida Pierezan (CPF: 743.879.799-68)
b) **Secretário** - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42);
c) **Membro** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
d) **Membro** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);

II – Membros Suplentes:

a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº. Publ. 837 / 2017
Data da Publ. 03/01/17
Data Saída 03/02/17
Resp. pela Publ.
Nome: Silas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PORTARIA Nº. 047/2017.

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 103 da Lei Municipal Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
653	ADEMIR PALAORO	OPERADOR
3801	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3091	DIRLEI APARECIDA GABRIELLI RIVIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1969	GLORIA APARECIDA PIERESAN	ASSISTENTE SOCIAL FÉRIAS
5823	JUSSARA PULGA MENDO	INSTRUTOR DE ARTESANTO
4827	KELEY CRISTINA MALISE BRISOLA	ASSISTENTE SOCIAL
5451	LUCIANE MARCHETTI BORTOLANZA	ASSISTENTE SOCIAL
5327	MARICELDA THOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4672	ROBERTA DALLA VALE	INSTRUTOR DE ARTESANATO
7285	ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI	MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO
927	SALETE ROSA MENDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
4797	VALDEMIR JOSE ALBERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5124	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
4414	VITORIA MARIA SOMENSI	INSTRUTOR DE ARTESANATO

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Juliana Benati Pereira
Diretora de Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

00076

Processo Licitatório n° 007/2017
Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 006/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Nº.: 004/2017
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI NO MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ.
Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ano.
Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil
2.063 – 13 – IGD – PBF
2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica
2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

00077

Processo Licitatório n° 006/2017
Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel n° 004/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente a fase interna de Processo de Licitação n° 006/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel n° 004/2017, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI NO MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ**, incluso minuta da Contrato ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017

Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: FUNDESTE / UNOCHAPECÓ.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado à Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre dispensa de licitação cuja finalidade é a locação de imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, bairro Guarani, na cidade de Xaxim, local anteriormente utilizado como "Campus da Unochapecó", possuindo terreno de 24.200m² e área edificada de aproximadamente 1.650m², o qual será destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e outros departamentos da Administração Pública Municipal, objetivando a centralização da estrutura administrativa e diminuição de valores pagos a título de aluguel.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Por força de dispositivos constitucionais, especialmente o contido no artigo 37, inciso XXI e infraconstitucional, tal como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório

(princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de **"dispensa"** e **"inexigibilidade"**, e estas hipóteses são elencadas, em sua maioria, pelos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Prevendo a Lei a possibilidade de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

O artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o artigo 25, que trata das inexigibilidades, o artigo 24 veicula o rol taxativo.

A locação de imóvel está inserida entre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação para atender as necessidades da Administração Pública. Este entendimento está consagrado no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> [...]
> **X** - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,** desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifamos)

Temos, portanto, que objetivamente existe previsão legal para locação de imóveis por dispensa de licitação. No mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho[1], vejamos:

> Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. [...] A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou em

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pg. 250.

localização determinada acarreta inviabilidade de competição.

À escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava, são de discricionariedade do próprio Gestor Municipal, que não logrando êxito na localização de outro imóvel com as características necessárias fará a escolha do mais adequado, desde que atendidas os critérios legais e o próprio interesse público.

Consta nos autos a justificativa de dispensa de licitação para contratação direta atestando a necessidade de locação do referido imóvel para satisfação das necessidades administrativa de órgãos integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Xaxim, bem como comparação de preços existentes entre os atuais valores desprendidos para pagamento de locações pela municipalidade em confrontação ao valor a ser pago pelo imóvel objeto do presente.

Quanto a compatibilidade do preço de locação, dentro de uma realidade de mercado, na continuidade da análise da justificativa pela dispensa, denota-se que o metro quadrado a ser pago pela locação do referido imóvel fica muito a baixo dos valores hoje pagos pela atual administração, conforme documentos já acostados aos autos, tornando latente a satisfação do próprio interesse público, vejamos:

1 – Em relação ao imóvel de propriedade de **Corde Administradora de Patrimônio LTDA** (CNPJ nº 20.612.482/0001-48), proprietária do imóvel onde atualmente funcionam as Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Industria e Comércio (desativada), SINE e Procon, o qual possui aproximadamente 800m² de área edificada, nota-se que o valor pago a título de aluguel mensal é **R$ 9.002,64** (nove mil e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Processo Licitatório nº 077/2013 e seus aditivos. Desta forma, proporcionalmente, pagamos aproximadamente pelo imóvel o valor de **R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) o metro quadrado (m²) locado;**

2 – Em relação ao imóvel de propriedade de **Assis Antonio Piaia** (CPF nº 220.432.509-06) proprietário do imóvel onde atualmente funcionam o Setor de

Tributação e Engenharia do Município, o qual possui aproximadamente 376,72m² de área edificada, nota-se que o valor pago a título de aluguel mensal é de **R$ 5.396,95** (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Processo Licitatório nº 0033/2013 e seus aditivos. Desta forma, proporcionalmente, pagamento aproximadamente pelo imóvel o valor de **R$ 14,32 (quatorze reais e trinta e dois centavos) o metro quadrado (m²) locado;**

3 – Em relação ao imóvel de propriedade de **Adolfo Luiz Pierezan** (CPF nº 010.554.749-27) proprietário do imóvel onde atualmente funcionam o Setor de Merenda Escolar, o qual possui aproximadamente 215m² de área edificada, nota-se que o valor pago a título de aluguel mensal é de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), conforme Processo Licitatório nº 0108/2015 e seus aditivos. Desta forma, proporcionalmente, pagamento aproximadamente pelo imóvel o valor de **R$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos) o metro quadrado (m²) locado;**

Diante dos valores apresentados de atuais locações da administração municipal, conforme demonstrado acima, observa-se que pretende a municipalidade pagar à FUNDESTE / UNOCHAPECÓ, pela locação do imóvel pretendido, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Ainda, verifica-se que a edificação possui aproximadamente 1.650m² de área edificada, o que equivaleria ao valor de R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), sem considerar a possibilidade de exploração do remanescente do terreno, o qual possui área total de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), demonstrando que os valores a serem praticados são inquestionavelmente muito mais viáveis à administração pública.

Conforme referido, existem imóveis locados pela administração com características aproximadas ou ao menos com capacidade de absorção das atividades inerentes às Secretarias, não sendo, portanto, caso de inexigibilidade de licitação nos moldes do artigo 25 da Lei de Licitações.

Ademais, com a locação do pretendido imóvel e a consequente supressão dos

aluguéis constantes, no mínimo os itens 1 e 3, haverá economia aos cofres públicos, que por si só seriam motivos de justas fundamentação.

Destas confrontações de valores de mercado analisadas nos autos, temos que a locação objeto do presente é muito mais vantajosa para o Ente Público do que qualquer outra atualmente firmada entre terceiros e o Município, inclusive, recebendo parecer favorável da própria Comissão de Licitações e Avaliação.

Ademais, a edificação pretendida, além de possuir ampla estrutura e estacionamento, possui sua execução dentro das normas de acessibilidade, pré-requisito para funcionamento de repartições públicas municipais conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público de Santa Catarina (Inquérito Civil: 06.2014.00004227-7).

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo, protocolado, numerado, com justificativa de dispensa de licitação, objeto, prazo determinado, valor praticado no mercado, parecer contábil, avaliação pela comissão, solicitação de parecer jurídico.

Ainda, há prévia de Comissão de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto nº 18/2017 e os recursos para custeio do presente objeto estão devidamente representados. Quanto a análise dos requisitos legais para concretização do contrato, entende-se estarem devidamente preenchidos existindo requisitos à dispensa de licitação no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade.

Dessa forma, restou examinado o processo administrativo, restando aprovado a respectiva minuta do contrato, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

III – CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona **favoravelmente ao procedimento adotado**, por estar em consonância com a legalidade, especialmente com os artigos 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, **estando apto a ser homologado.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ressalta-se que o presente parecer se trata de ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois não estão vinculados a conclusão exarada.

Xaxim, 20 de janeiro de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 6/2017 Processo de Licitação: 6/2017 Data do Processo: 18/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

00084

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/01/2017
e) Data da Adjudicação: 20/01/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (2714)					
1 Locaçao de Imovel	Un	12,00	0,0000	8.000,00	96.000,00
				Total do Fornecedor:	**96.000,00**
				Total Geral:	**96.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)

Xaxim, 20 de Janeiro de 2017.

Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL Processo Administrativo: 6/2017 Processo de Licitação: 6/2017 Data do Processo: 18/01/2017

00085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/01/2017
e) Objeto da Licitação: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (2714)					
1 Locaçao de Imovel	Un	12,00	0,0000	8.000,00	96.000,00
				Total do Fornecedor:	**96.000,00**
				Total Geral:	**96.000,00**

Xaxim, 20 de Janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 006/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.: 004/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 006/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Nº.: 004/2017
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI NO MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ.
Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ano.
Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil
2.063 – 13 – IGD – PBF
2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica
2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

00086

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 007/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 005/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 007/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 005/2017
Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93
Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.
Fornecedor: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0087

Processo Licitatório n° 007/2017
Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 006/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Nº.: 004/2017
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI NO MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ.
Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ano.
Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil
2.063 – 13 – IGD – PBF
2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica
2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Nº. Publ. 3503 /2017
Data da Publ. 20 /01 /2017
Data Saída 20 /02 /2017
Resp. pela Publ.
Nome: Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 194.872.669-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e,

Do outro lado, **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 82.804.642/0001-08, estabelecido a Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, Representado neste ato pelo seu presidente Sr. **Vincenzo Francesco Mastrogiacomo,** doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório n° 006/2017, Dispensa de Licitação n° 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Departamento de Merenda Escolar, Indústria e Comércio, PROCON, SINE e estoque e almoxarifado da Saúde, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias do Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado e reajustado pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), de forma automática, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

Paragrafo Primeiro: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite permitido, 48 meses, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – No ato de renovação do contrato de locação, as partes deverão buscar o ajustamento do valor partindo-se do valor base de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observadas as possibilidades trazidas pela Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da locação e o valor mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo	Mês	12	8.000,00	96.000,00

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

	Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de1.647,90 m2				
					96.000,00

Parágrafo Único - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) ano,** divididos em 12 parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 122- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (9/2017)
Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (31/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (41/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.063 – IGD - PBF
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (13/2017)
Fonte Recurso: 0.1.035- Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Proteção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (16/2017)
Fonte Recurso: 0.1.035- Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10 – Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.390.39.10.00.00.00 (7/2017)
Fonte Recurso: 0.1.002- Receitas e Transferências de Impostos - Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O **LOCADOR** deverá expedir até o 5° dia útil do mês subsequente ao da locação, **RECIBO DE ALUGUEL**, em nome do **MUNICÍPIO DE XAXIM**, em que conste:

a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
b) o nome e CNPJ do **LOCADOR**;
c) o CNPJ do **MUNICÍPIO DE XAXIM**;
d) o número do empenho;
e) o endereço completo do imóvel locado;
f) o período referente ao aluguel.

Parágrafo Segundo - A primeira parcela terá vencimento no dia 20 de fevereiro de 2017, vencendo-se as demais no dia 05 (cinco) dos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado mediante transação bancária, a ser efetuada mediante depósito na conta corrente do LOCADOR, o qual deverá informar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente.

Parágrafo Quarto – A apresentação deste documento não exime o LOCADOR da exibição de outros que seja necessário para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

Parágrafo Quinto - Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do contrato, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais/Recibos, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Administração, possuindo por base o vencimento do parágrafo segundo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A gestão do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) de contratos, a ser oportunamente designado (a) pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação para que se proceda ao

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

Parágrafo Segundo - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR, o (a) gestor (a) de contratos, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo razoável considerando o tipo de reparo, sendo o mesmo objeto de acordo entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E LOCATÁRIO.

Das Obrigações do Locador:

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
II - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
IV - Autorizar por escrito a realização de benfeitorias úteis ou necessárias, sendo que ao término do contrato, reverterão em benefício do LOCADOR;
V - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo vistoriar o local sempre que entender necessário, desde que comunicada a LOCATÁRIA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Das Obrigações do Locatário:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I - Utilizar o local e demais instalações, única e exclusivamente, para fins objetivados no presente contrato, zelando por tudo quanto lhe for cedido, repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações;
II - Solicitar prévia e expressamente autorização da LOCADORA, para realizar qualquer modificação do espaço físico, a qual deverá ser aprovada pela LOCADORA;
III - Enviar o projeto arquitetônico das alterações a serem executadas no imóvel para apreciação e aprovação da LOCADORA;
IV - Transferir para seu nome as faturas de consumo de energia elétrica e água junto a

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

concessionária, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento das chaves, sob pena de restar caracterizada infração contratual autorizadora de ação de despejo;

V - Solicitar autorização à LOCADORA, em caso de necessidade de realização de benfeitorias, as quais se aceito, ao término do contrato, poderão reverter em benefício da LOCADORA;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção do local (troca de lâmpadas, instalações elétricas, hidráulicas, limpeza periódica da caixa de gordura, e/ou eventual necessidade de outros consertos;

VII - Responsabilizar-se pela eventual ocorrência de incêndio, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários, e danos decorrentes da conservação e uso da área, salvo em caso de desastre natural;

VIII - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, nos prazos estipulados neste contrato;

IX - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

X - Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

XI - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

XII - Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

XIII - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados

XIV - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

XV - Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

XVI - Manter uma apólice de seguro para integral cobertura predial, em valor compatível com o valor atualizado da edificação;

XVII - Responsabilizar-se por toda e qualquer adequação necessária às instalações para fins de acessibilidade, quando exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao LOCADOR, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

perante o locatário, que será concedida sempre que o Locador ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.

O imóvel, objeto do presente contrato será entregue nas condições descritas no Termo de Vistoria anexo ao presente contrato, que deverá ser assinado pela Locadora e pela Locatária, com instalações elétricas, hidráulicas, portas e acessórios, devendo a LOCATÁRIA mantê-lo em perfeitas condições.

Parágrafo Primeiro - A pintura e adequações de layout/identidade visual são por conta exclusivas da LOCATÁRIA, as quais, ao final do contrato reverterão em benefício do LOCADOR, sem qualquer ônus, não cabendo a LOCATÁRIA nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Segundo - Ao término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido nas condições em que se encontra, e em condições idênticas as descritas no caput da presente cláusula, salvo seus adicionais por benfeitorias, bem como, no ato da entrega das chaves, todos os tributos e despesas devem estar quitados.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Vistoria deverá conter todas as condições em que o imóvel se encontra.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES.

Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa da LOCADORA.

Parágrafo Primeiro - Sendo realizada a benfeitoria, é facultada a LOCADORA, aceitá-la ou não, restando a LOCATÁRIA, no caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel, mas devolvê-lo da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo Segundo - As benfeitorias voluptuárias, bem como meros consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a LOCATÁRIA o direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO.

É vedado a LOCATÁRIA sublocar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS.

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo Poder Público são da inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, que se obriga a pagá-los e apresentar comprovantes ao LOCADOR.

Parágrafo Primeiro - São ainda de responsabilidade do locatário as contas de água, luz, gás, telefone e as despesas de condomínio se houver.

Parágrafo Segundo - Obriga-se ainda, a LOCATÁRIA, ao pagamento das multas decorrentes de eventuais retenções de avisos de impostos, taxas e outros que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DO IMÓVEL.

A LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento do seguro contra fogo do imóvel ora locado, seguro esse que será feito diretamente pela LOCATÁRIA e renovado anualmente em companhia de sua escolha, indicando o Locador como beneficiário.

Parágrafo Primeiro - O valor segurado será sempre compatível com o valor de mercado do imóvel.

Parágrafo Segundo - A LOCATÁRIA deverá efetuar a entrega da apólice do seguro no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do presente ao LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE

A LOCATÁRIA obriga-se a satisfazer, por sua conta, qualquer exigência dos poderes públicos em razão da atividade exercida no imóvel locado, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

Ocorrerá a rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importem na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de se verificar a insolvência da LOCATÁRIA pelo prazo superior de 90 (noventa) dias, concordata ou falência do locatário e dos fiadores.

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O LOCATÁRIO, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL.

A LOCADORA poderá alienar o imóvel a qualquer momento, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, consequentemente, ceder os direitos contidos no contrato.

Parágrafo Primeiro - A LOCADORA deverá notificar o LOCATÁRIO para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros, na forma de locação não residencial vigente.

Parágrafo Segundo - Para efetivação da preferência deverá o LOCATÁRIO responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017.

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente FUNDESTE
Locador

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Aline Chiodi
071.581.119-00
Testemunha

Prof. Claudio Alcides Jacoski
REITOR
UNOCHAPECÓ

Procuradoria Jurídica
FUNDESTE
UNOCHAPECÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0097

00087

Extrato de Contrato n° 003/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 003/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI, MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS UNOCHAPECÓ.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)ano.
Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil
2.063 – 13 – IGD – PBF
2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica
2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde
Licitação: Processo Licitatório n° 006/2017 – Dispensa de Licitação p/ Locação de Imóvel n° 004/2017
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Nº. Publ. 3505 / 2017
Data da Publ. 20 / 01 / 2017
Data Saída 20 / 02 / 2017
Resp. pela Publ.
Nome: Edviane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

0098

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 003/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA AQUILES BIASOTTO, BAIRRO GUARANI, MUNICÍPIO DE XAXIM, ANTIGO CAMPUS UNOCHAPECÓ.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)ano.
Dotações: 2.022 – 9 – Manutenção das Atividades Administrativas
2.024 – 31 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.025 – 41 – Manutenção do Ensino Infantil
2.063 – 13 – IGD – PBF
2.066 – 16 – Bloco de Proteção Social Básica
2.041 – 7 – Manutenção das Atividades da Saúde
Licitação: Processo Licitatório nº 006/2017 – Dispensa de Licitação p/ Locação de Imóvel nº 004/2017
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 004/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME
Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Dotações: 2.022 - 12 - Manutenção das Atividades Adiministrativas
Licitação: Processo Licitatório nº 007/2017 – Dispensa de Licitação p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2017
Xaxim/SC, 20 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Banheiro feminino pav. Térreo: Forro frisado e acabamentos em PVC branco; 03 luminárias 2x40W em alumínio branco; 06 lâmpadas fluorescentes 32 W; uma delas está com acabamento faltante na lateral; eletrocalha galvanizadas nova; Parede revestidas em cerâmica até o teto, em duas cores sendo cinza e branco; com cerâmicas quebradas na ponta da janela; pedaço de uma cerâmica na parte inferior do pilar na entrada; pedaço de uma cerâmica quebrada na parte inferior da porta de entrada ao banheiro; uma cerâmica quebrada na parte superior da eletrocalha; pilar na entrada com rejunte descascado; 01 cerâmica trincada; Divisórias entre os sanitários em PVC branco com perfis em alumínio anodizado natural, com altura até 2,00 m, afastados do piso, Portas dos sanitários em PVC sendo 04 portas com fechadura livre ocupado; Janela em alumínio anodizado natural, 04 folhas maxi-ar; com vidro fumê 4 mm empoeirado; 04 puxadores alumínio natural; Registro geral de metal cromado redondo; 04 vasos sanitários com caixa acoplada em louça cor creme marca Deca; com 04 assentos plásticos, com tampo, cor creme, marca Astra; 01 coluna e lavatório de louça cor creme, marca Marca; Bancada de granito cinza andorinha, com 04 cubas de embutir cor cinza marca Deca, com espelho e saia em granito cinza andorinha; Espelho em toda a extensão da bancada, flexível em plástico branco marca Tigre; acionamento de descarga com 04 tecla, cor creme, 01 delas está com o acabamento quebrado; 04 Suportes de papel rolão, em ferro pintado novo marca Copapel; 02 porta sabonete líquido branco com visor acrílico transparente; 02 toalheiros em plástico branco com visor em acrílico transparente; 05 Torneira cromada pressmatic, marca Docol; válvula lavatório cromada; Interruptor simples 4x2 cm cinza hidrossol; Piso em cerâmica; 02 Ralo com grelha em plástico, um deles está quebrado; Porta de acesso em PVC branco, com perfis pretos; Fechadura tipo alavanca, cilindro Papaiz; Sensor de presença redondo (para acionamento da iluminação); 01 Placa de saída de emergência; 01 luminária de emergência;

Banheiro masculino pav. Térreo: Forro frisado e acabamentos em PVC branco; 03 luminárias 2x40W em alumínio branco; 06 lâmpadas fluorescentes 32 W; Duas lâmpadas queimadas; eletrocalha galvanizadas nova; Parede revestidas em cerâmica até o teto, em duas cores sendo cinza e branco; com cerâmicas quebradas na ponta da janela; pedaço de uma cerâmica quebrada na parte inferior da porta de entrada ao banheiro; uma cerâmica quebrada na parte superior da eletrocalha; pilar na entrada com rejunte descascado; Divisórias entre os sanitários em PVC branco com perfis em alumínio anodizado natural, com altura até 2,00 m, afastados do piso, Portas dos sanitários em PVC sendo 04 portas com fechadura livre ocupado, uma delas com puxador metálico retangular; Janela em alumínio anodizado natural, quatro folhas maxi-ar; com vidro fumê 4 mm empoeirado; 04 puxadores alumínio natural; 02 Registro geral de metal cromado; 04 vasos sanitários com caixa acoplada em louça cor creme marca Deca, 03 apresentam alguns riscos na parte debaixo; com 04 assentos plásticos, com tampo, cor creme, marca Astra,01 está mofado; Coluna e lavatório de louça cor creme, marca Deca; Bancada de granito cinza andorinha, com 04 cubas de embutir cor cinza marca Deca, com espelho e saia em granito cinza andorinha; 02 espelhos em toda a extensão da

bancada, flexível em plástico branco marca tigre; 04 acionamento de descarga com 01 tecla, cor creme, 01 delas está com o acabamento quebrado; 04 Suportes de papel rolão, em ferro pintado novos marca copapel, dois estão com alguns sinais de ferrugem; 02 porta sabonete líquido branco com visor acrílico transparente; 02 toalheiro em plástico branco com visor em acrílico transparente; 05 Torneira cromada pressmatic, 01 marca Docol, 04 marca Deca; 05 válvula cromada, 02 encardidas; 04 mictórios cor creme marca Deca, com sifão cromado; Interruptor simples 4x2 cm cinza hidrossol; Piso em cerâmica; 02 Ralo com grelha em plástico; Porta em PVC branco, com perfis pretos; Fechadura tipo alavanca; Mola aérea na porta;

Orientação de aprendizagem: **TETO:** Teto com pintura com tinta semi brilho branco e tinta acrílica semi brilho branco gelo, não uniforme, com manchas, com alguns furos; 07 tomadas de luz. 09 sensores de presença; 21 luminária 2x 40W branca, 42 lâmpadas de 32 W fluorescente; eletrocalhas perfuradas galvanizadas, onde estão fixadas as luminárias; **PAREDES:** paredes com pintura com tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com descascamento da pintura e lascamento do reboco junto as janelas; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; Filtros de linha, com 04 tomadas cada; **PAREDE DA DIREITA:** 05 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01 vidro trincado; 02 tomadas de luz; 03 caixas sem tampa; 10 pontos de lógica; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS: ;**04 tomadas de luz; 02 caixas sem tampa, buraco na parede de alvenaria; **PAREDE DA ESQUERDA:** 03 tomadas de luz; 05 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; Luminária de LED de emergência, 01 Porta giro de eucatex cor areia jundiaí; com painel manchado; com perfis metálicos pretos, parte inferior solta e um pouco torta; com fechadura de cilindro marca Papaiz; com espelhos e maçanetas; 04 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo; 02 interruptores com tubulação solta; **PAREDE DA FRENTE:**05 painéis de eucatex manchados; **PISO E RODAPÊS:** Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com algumas peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

Sala de aula 01: TETO: Teto em laje com pintura nova; tinta acrílica semi brilho branco gelo, não uniforme; 22 tomadas de luz; 02 sensores de presença; 12 luminária 2x 40W branca, 24 lâmpadas de 32 W, fluorescente; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas onde estão fixadas as luminárias; suporte de data show, fixo a laje, com pintura preta; 01 central de alarme; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura uniforme (um dos lado da parede estão manchado), tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com descascamento da pintura, fissuras e lascamento do reboco junto ao peitoril das janelas; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 06 chapas manchadas e perfis enferrujados; As

tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; 02 luminária de emergência; uma gaiola para microcomputador; 01 suporte para data show fixo no teto; **PAREDE DA DIREITA:** 02 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01 janela de alumínio anodizado natural com 02 folhas cada, maxi-ar; com vidro fûme 44mm; empoeirados; 04 tomadas de luz; 02 filtro de linha; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** 09 tomadas de luz; 03 filtro de linha; 02 tampas cegas; **PAREDE DA ESQUERDA:** 02 tomadas de luz; 02 interruptor três teclas; 02 tampas cegas; 03 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; Luminária de 30 LED de emergência; 01 Porta de giro eucatex cor areia jundia´, com visor 30x55 cm com vidro liso 3 mm; com painel manchado; com perfis metálicos pretos, parte inferior solta e um pouco torta; com fechadura de cilindro marca Papaiz; com espelhos e maçanetas; 02 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo; **PAREDE DA FRENTE:** 09 tomadas de luz; 03 filtro de linha; caixa com tampa cega; **PISO E RODAPÊS**: Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com algumas peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

<u>Sala de aula 02</u>: TETO: Teto em laje com pintura com tinta acrílica semi brilho branco e branco gelo, não uniforme, com alguns furos; 22 tomadas de luz; 02 sensores de presença; 12 luminária 2x 40W branca, 24 lâmpadas de 32 W, fluorescente; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas onde estão fixadas as luminárias; suporte de data show, fixo a laje, com pintura preta; 02 caixas de som fixas na parede; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura uniforme, tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com descascamento da pintura, fissuras e lascamento do reboco junto ao peitoril das janelas; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 02 chapas manchadas e alguns perfis enferrujados; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; **PAREDE DA DIREITA:** 02 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01 janela de alumínio anodizado natural, com 02 folhas maix-ar, com vidro fûme 4 mm; 04 tomadas de luz; 02 filtro de linha; tubulação aparente hidrossol cinza; descida; tubulação de energia hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** 09 tomadas de luz; 03 filtro de linha; **PAREDE DA ESQUERDA:** 01 tomadas de luz; parede manchada; 03 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 02 janelas estão com película; 02 Luminária de LED de emergência; 01 Porta de giro eucatex cor areia jundiaí; com painel manchado; com perfis metálicos pretos, parte inferior solta e um pouco torta; com fechadura de cilindro marca Papaiz; 02 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo,01 madeirit está com a pintura incompleta; **PAREDE DA FRENTE:** 08 tomadas, 03 filtro de linha; 01 tampa cega; **PISO E RODAPÊS**: Piso e rodapés em cerâmica 45x45

cm, cor cinza, com algumas peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

Auditório: TETO: Teto em laje com pintura tinta acrílica semi brilho branco gelo, com manchas e fissuras naturais; 14 tomadas de luz, padrão novo. 02 sensores de presença; 24 luminárias 2x 40W branca, 48 lâmpadas de 32 W fluorescente; com acabamento faltante na lateal; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas onde estão fixadas as luminárias; Tubulação de esgoto aparente, pintada na cor branco gelo; tablado com carpet azul escuro; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura uniforme, tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com alguns descascados, fissuras e infiltração nas janelas; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 06 chapas manchadas; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; **PAREDE DA DIREITA:** 05 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 02 tomadas de luz; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** 05 painel manchados de Eucatex; **PAREDE DA ESQUERDA:** 10 tomadas de luz; 05 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 02 Luminária de LED de emergência; 02 Porta de giro PVC cor branca; com painel manchado; com perfis metálicos pretos; com fechadura de cilindro marca Papaiz; 03 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo, descascada; **PAREDE DA FRENTE:** 03 tomadas de luz, 01 tampa cega; **PISO E RODAPÊS**: Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com 09 peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o Madeirit;

Sala de aula 03: TETO: Teto em laje com pintura tinta acrílica semi brilho cor branco, não uniforme, com alguns furos; 14 tomadas de luz; 02 sensores de presença; 08 luminária 2x 40W branca, 16 lâmpadas de 32 W, fluorescente; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas onde estão fixadas as luminárias; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura acrílica semi brilho branco na viga e branco gelo na parede, com descascamento da pintura, fissuras e lascamento do reboco junto ao peitoril das janelas; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 07 chapas manchadas alguns perfis enferrujados; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; **PAREDE DA DIREITA**: 02 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01 tomada de luz; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** ;02 tomadas de luz; **PAREDE DA ESQUERDA**: 02 tomadas de luz; 02 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; película

nas janelas; 01 Porta de giro PVC cor branca; com perfis metálicos pretos, com visor 30x55 cm com vidro liso 3 mm; com fechadura de cilindro marca Papaiz ; 01 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo; descascada; **PAREDE DA FRENTE**: 07 paíneis manchados; 04 pontos de luz; **PISO E RODAPÊS:** Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

Sala de aula 04: **TETO:** Teto em laje com pintura acrílica semi brilho branco gelo, com alguns furos; 18 tomadas de luz; 08 filtros de linha; 02 sensores de presença; 12 luminária 2x 40W branca, 24 lâmpadas de 32 W, fluorescente; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura uniforme, tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com descascamento da pintura, fissuras e lascamento do reboco junto ao peitoril das janelas, alguns furos nas paredes; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 04 chapas manchadas e perfis enferrujados, 80 cm de perfis faltantes embaixo da divisória; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; **PAREDE DA DIREITA:** 03 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 07 tomadas de luz; 02 filtro de linha; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** ;05 tomadas de luz; 03 filtro de linha; **PAREDE DA ESQUERDA:** 03 tomadas de luz; 04 pontos de lógica; 03 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; Luminária de 30 LED de emergência, 01 Porta de giro PVC cor branca; com perfis metálicos pretos, com fechadura de cilindro marca Papaiz; com espelhos e maçanetas; 02 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo; **PAREDE DA FRENTE:** 05 tomadas de luz; 03 filtro de linha; **PISO E RODAPÊS:** Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com algumas peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

Sala de aula 05: TETO: Teto em laje com pintura acrílica semi brilho branco gelo, não uniforme, com alguns furos; 18 tomadas de luz; 07 filtros de linha; 01 sensor de presença; 16 luminária 2x 40W branca, 32 lâmpadas de 32 W, fluorescente; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas, onde estão fixadas as luminárias; PAREDES: paredes em alvenaria com pintura uniforme, tinta acrílica semi brilho cor branco, com fissuras junto ao peitoril das janelas e alguns furos na alvenaria e lascamento do reboco; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 03 chapas manchadas um perfil enferrujado; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; 03 luminárias de emergência; 01 luminária de saída de emergência; **PAREDE DA DIREITA**: 04 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural

cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 03 tomadas de luz;02 filtro de linha; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** ;05 tomadas de luz; 03 filtro de linha; **PAREDE DA ESQUERDA:** 02 interruptores com 03 teclas; 05 tomadas de luz; 02 filtro de luz; 04 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01Luminária saída de 30 LED de emergência,; 01 Porta de giro PVC cor branco; com perfis metálicos pretos, com fechadura de cilindro; com espelhos e maçanetas; 03 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo, descascada; **PAREDE DA FRENTE:** 02 tomadas de luz; 02 tampas cegas; 01 interruptor simples; **PISO E RODAPÊS:** Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com algumas peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit; 01 cerâmica manchada;

Sala de aula 06: TETO: Teto em laje com pintura acrílica semi brilho branco gelo, com alguns descascados; 16 tomadas de luz, 08 filtros de linha; 01 sensor de presença; 16 luminária 2x 40W branca, 32 lâmpadas de 32 W, fluorescente; 01 lâmpadas queimada; fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas fiadas de eletrocalhas perfuradas galvanizadas; 03 luminárias de emergência; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura não uniforme, tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com descascamento da pintura e lascamento do reboco ao redor da sala; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos, 07 chapas manchadas e alguns perfis enferrujados; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; **PAREDE DA DIREITA**: 03 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01 janela alumínio anodizado natural 04 folhas; 04 tomadas de luz; 02 filtro de linha; tubulação aparente hidrossol cinza; faltando um puxador da janela; 01 puxador faltando; **PAREDE DOS FUNDOS:** ;04 tomadas de luz; 03 filtro de linha; **PAREDE DA ESQUERDA**: 03 tomadas de luz; 03 filtro de luz; 03 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 01 Luminária de saída LED de emergência; 01 Porta de giro PVC cor branco; com perfis metálicos pretos; com fechadura de cilindro;; com espelhos e maçanetas; 02 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo, descascada; **PAREDE DA FRENTE:** 02 tomadas de luz; 02 tampas cegas; 01 interruptor duas teclas; **PISO E RODAPÊS:** Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com algumas peças trincadas; algumas manchas de ferrugem; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

Sala de aula 07: **TETO:** Teto em laje com pintura acrílica semi brilho branco gelo, não uniforme, com alguns furos; 17 tomadas de luz; 08 filtros de linha; 01 sensor de presença; 01 tomada de lógica; 12 luminária 2x 40W branca, 24 lâmpadas de 32 W, fluorescente; fiadas de eletrocalhas perfuradas

galvanizadas onde estão fixadas as luminárias; 01 lâmpada queimada; **PAREDES:** paredes em alvenaria com pintura não uniforme, tinta acrílica semi brilho cor branco gelo, com descascamento da pintura, fissuras e lascamento do reboco junto ao peitoril das janelas e paredes; Divisórias em eucatex areia jundiaí dupla com isolamento acústico de lã de vidro, até o teto, com perfis metálicos pretos; As tomadas e interruptores são de plástico cinza 4x2 cm marca hidrossol; **PAREDE DA DIREITA:** 03 janelas de alumínio anodizado natural em 04 folhas cada, sendo as 04 folhas maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural cada folha; vidro fûme 4 mm; empoeirados; 04 tomadas de luz; 02 filtro de linha; tubulação aparente hidrossol cinza; **PAREDE DOS FUNDOS:** 05 tomadas de luz; 03 filtro de linha; **PAREDE DA ESQUERDA**: 04 tomadas de luz; 04 pontos de lógica; 03 janelas de alumínio anodizado natural; 02 folha maxi-ar; 01 puxador de alumínio anodizado natural; vidro fûme 4 mm; empoeirados; Luminária de saída de emergência; 01 Porta de giro PVC cor branco; com painel manchado; com perfis metálicos pretos, parte inferior solta e um pouco torta; com fechadura de cilindro marca Papaiz; com espelhos e maçanetas; 02 fechamentos em madeirit plastificado duplo, pintura acrílica semi brilho cor branco gelo, descascados; fechadura tetra; **PAREDE DA FRENTE:** 02 tomadas de luz; 02 filtros de linha; **PISO E RODAPÊS:** Piso e rodapés em cerâmica 45x45 cm, cor cinza, com 21 peças de cerâmicas trincadas; rodapé hospitalar branco no encontro com o madeirit;

Banheiro feminino 2º pavimento: Forro frisado e acabamentos em PVC branco; 03 luminárias 2x40W em alumínio branco; 06 lâmpadas fluorescentes 32 W; eletrocalha galvanizadas; Parede revestidas em cerâmica até o teto, em duas cores sendo cinza e branco; Divisórias entre os sanitários em PVC branco com perfis em alumínio anodizado natural, com altura até 2,00 m, afastados do piso, Portas dos sanitários em PVC sendo 03 portas com fechadura livre ocupado e uma porta em com fechadura alavanca; 01 janela em alumínio anodizado natural, 04 folhas maxi-ar; com vidro fumê 4 mm empoeirado; 04 puxadores alumínio; Registro geral de metal cromado, redondo; 04 vasos sanitários com caixa acoplada em louça cor creme marca Avalon; com 04 assentos plásticos, com tampo, cor creme, marca Astra; 01 Lavatório de coluna de louça cor creme, marca Marca; Bancada de granito cinza andorinha, com 04 cubas de embutir cor creme marca Deca, com espelho e borda engrossada em granito cinza andorinha; Espelho em toda a extensão da bancada, mangueira flexível metálico; válvula de descarga com 01 tecla, cor creme; 04 Suportes de papel rolão, em ferro pintado novos marca Copapel, 02 apresentam alguma ferrugem; 03 porta sabonete líquido branco com visor acrílico transparente; 02 toalheiro em plástico branco com visor em acrílico transparente; 05 Torneira cromada pressmatic, marca Deca; válvulas cromadas; Interruptor simples; Piso em cerâmica; 02 Ralo com grelha em plástico; Porta em PVC branco, com perfis pretos; Fechadura tipo alavanca; Sensor de presença na porta; Mola aérea branca; fechadura tetra;

Banheiro masculino 2º pavimento: Forro frisado e acabamentos em PVC branco; 03 luminárias 2x40W em alumínio branco; 06 lâmpadas fluorescentes 32 W eletrocalha galvanizadas novas; Parede revestidas em cerâmica até o teto, em duas cores sendo cinza e branco; com cerâmicas quebradas na ponta da porta; Divisórias entre os sanitários em PVC branco com perfis em alumínio anodizado natural, com altura até 2,00 m, afastados do piso, Portas dos sanitários em PVC sendo 03 portas com fechadura livre ocupado e uma porta em com fechadura alavanca; 01 janela em alumínio anodizado natural, quatro folhas maxi-ar; com vidro fumê 4 mm empoeirado; 04 puxadores alumínio; Registro geral de metal cromado; 04 vasos sanitários com caixa acoplada em louça cor creme marca Avalon; com 04 assentos plásticos, com tampo, cor creme, marca Astra; Lavatório de coluna louça cor creme, marca Deca; Bancada de granito cinza andorinha, com 04 cubas de embutir cor creme marca Deca, com espelho e borda engrossada em granito cinza andorinha; Espelho em toda a extensão da bancada, mangueira flexível metálica; válvula de descarga com 01 tecla, cor creme; 04 Suportes de papel rolão, em ferro pintado marca Copapel; 03 porta sabonete líquido branco com visor acrílico transparente; 03 toalheiro em plástico com visor em acrílico transparente; 05 Torneira cromada pressmatic, marca Deca; válvula cromada; Interruptor simples; Piso em cerâmica; 02 Ralo com grelha em plástic; Porta em PVC branco, com perfis pretos; Fechadura tipo alavanca; fechadura tetra; mola área; sensor de presença; luminária de emergência em Led, luminará de saída de emergência;

Cantina: Pintura acrílica semibrilho nos fundos cor azul não uniforme e laterais e frente branco gelo, pintura não uniforme, com descascamento, 16 tomadas, saída de exaustão não vedada; película nas janelas;

Administrativo:

Laboratório: teto com pintura acrílica semibrilho, cor branco gelo, não uniforme com alguns furos, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo, com alguns furos, faltando um Madeirit; 01 vidro trincado; 01 vidro quebrado;

Biblioteca: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo, 08 luminárias, 01 interruptor com 3 teclas; 16 tomadas de luz; 08 pontos de lógica; 01 sensor de presença; 02 racks; 02 luminárias de emergência; 01 placa de saída; cerâmica marca de ferrugem;

Central de Cópias: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo,02 luminárias; 04 tomadas de luz; 06 pontos de lógica; 03 tampas cegas; 02 caixas sem tampas;

Corredor: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo; 05 luminárias; 02 luminárias de emergência; 02 placas de saída de emergência; 02 sensores de presença; 04 tomadas de luz; 03 pontos de lógica;

Atendimento acadêmico: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo; 05 tomadas de luz; 02 luminárias; 02 pontos de lógica; 01 interruptor simples, cerâmica trincada;

Copa: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo; suja; 01 tomada de luz; 01 luminária;01 interruptor simples;

Sala Prof.: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo; 03 tomadas de luz, 02 pontos de lógica, 01 interruptor simples, 01 sensor de presença, 03 luminárias; 02 tomadas; 01 luminária de emergência; 01 placa de saída de emergência; 01 interruptor duplo;

Coordenação: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo; 02 luminárias, 02 pontos de lógica, 01 interruptor simples;

Recepção: teto com pintura acrílica semi brilho, cor branco gelo, não uniforme, parede com tinta acrílica semi brilho branco gelo;_03 luminárias

Pátio: 10 postes duas pétalas, cercamento em todo campus com tela retangular, com mourões com 45° graus na ponta; portão de acesso em tubo vertical retangular com pintura branca;

Fotos:



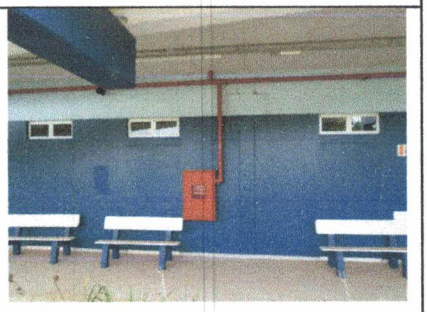


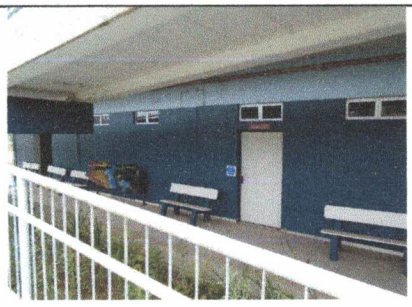










11





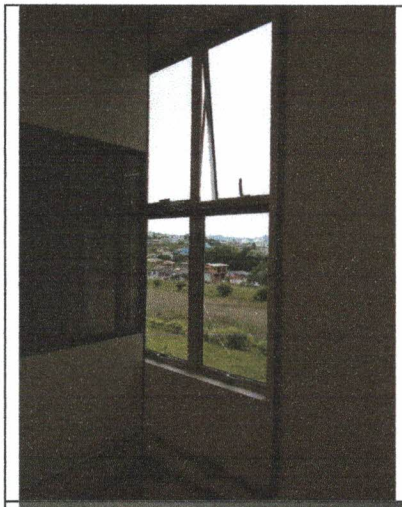























19





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
Rua Senador Attílio Fontana, 591 - Caixa Postal 1141 - CEP 89809-000
Chapecó (SC) - procuradoria@fundeste.org.br – (49) 3321-8172

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi da Procuradoria Jurídica da Fundeste os seguintes documentos:

a) 03 (três) vias do contrato administrativo de locação nº 003/2017 firmado entre a Fundeste e o Município de Xaxim;

b) 01 (uma) via do termo de entrega de chaves e autorização para entrada no imóvel, acompanhado do laudo de vistoria;

c) 01 (uma) via do ofício PS.FUNDESTE/Nº 003/2017 com a indicação dos dados bancários para o depósito do valor do aluguel.

Data: ____/_____/2017

Nome completo: _____

* Após as assinaturas nas vias do contrato, favor devolver uma para a Procuradoria Jurídica da Fundeste.

UNOCHAPECÓ
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ
MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO
DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591 E
TEL. (49) 3321 8000 I FAX (49) 3321 8263
CAIXA POSTAL 1141
CHAPECÓ I SC I CEP 89809-000

0121

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES e AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA NO IMÓVEL CAMPUS DE XAXIM

Pelo presente instrumento e nesta data, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08, estabelecida na Av: Senador Attilio Fontana, nº 591-E, bairro Efapi, Chapecó-SC, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, neste ato representada pelo Vice-reitor de Administração, prof. José Alexandre De Toni, procedeu à entrega das chaves do imóvel do Campus da Unochapecó, localizado na Rua Aquiles Biasotto, bairro Guarani, no município de Xaxim-SC com área de 24200m2 com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias da Prefeitura Municipal de Xaxim, e autoriza a entrada e utilização do imóvel a partir desta data, nas condições em que o imóvel se encontra, em perfeito estado de uso, conforme laudo de vistoria e fotografias anexas.

O Município de Xaxim, na pessoa do prefeito eleito, Sr. Lirio Dagort, fica ciente que não é permitida a realização de qualquer reforma ou alteração no imóvel sem a prévia e expressa anuência da FUNDESTE/UNOCHAPECÓ, bem como declara que o contrato de locação será firmado no mês de janeiro de 2017.

Não sendo firmado o contrato no prazo indicado acima, o Município de Xaxim deverá desocupar imediatamente o imóvel, independente de qualquer notificação.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó – SC, 29 de dezembro de 2016

José Alexandre De Toni
Vice-Reitor de Administração
UNOCHAPECÓ

Lirio Dagort
Prefeito eleito
Município de Xaxim

0122

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0003/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** do outro lado, **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 82.804.642/0001-08, estabelecido a Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por Sr. **Vicenzo Francesco Mastrogiacomo**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, referente ao Processo Licitatório nº 006/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó, Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da locação e o valor mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de1.647,90 m2	Mês	12	8.000,00	96.000,00
					96.000,00

A LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) ano,** divididos em 12 parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 12 – Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte Recurso: 0.1.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Vicenzo Francesco Mastrogiacomo
LOCADOR

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0124

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0003/2017
CONTRATADA: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 11 de dezembro de 2017.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

0125

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2017.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0072/2013

Publicação Nº 1475261

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0072/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CRI - COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
OBJETO: Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do município e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através da operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, de propriedade da empresa, possuidora das licenças ambientais exigíveis. Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município, com destinação final em unidade de triagem, de propriedade da empresa, possuidora das licenças ambientais exigíveis.
ADITIVO: Décimo Segundo Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 01 Fevereiro de 2018.
VALOR: R$ 103.557,57 (cento e três mil e quinhentos e cinquenta e sete e cinquenta e sete centavos).
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 0024/2013, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços Nº. 001/2013
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0003/2017

Publicação Nº 1474215

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0003/2017
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCADOR: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
OBJETO: locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó, Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 006/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0020/2017

Publicação Nº 1474246

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0020/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de alarmes instalados junto às secretarias de assistência social, educação e cultura do município de Xaxim/SC (antiga UNOCHAPECÓ).
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Re: RENOVAÇÃO DE CONTRATO_Locação Campus Xaxim

0126

De : Rudimar Roberto Bortolotto <rudimar@bortolotto.adv.br>

Seg, 19 de fev de 2018 10:41

1 anexo

Assunto : Re: RENOVAÇÃO DE CONTRATO_Locação Campus Xaxim

Para : jaqueline venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Cc : Procuradoria Jurídica <procuradoria@fundeste.org.br>, Silas Parisotto <silasparisotto@gmail.com>

Prezada Jaqueline,

Acusamos o recebimento do termo aditivo ao contrato de locação, porém o mesmo não coaduna com os termos pactuados originariamente. A cláusula segunda, parágrafo segundo, do contrato, assim estabelece:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado e reajustado pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), de forma automática, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

Paragrafo Primeiro: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite permitido, 48 meses, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – No ato de renovação do contrato de locação, as partes deverão buscar o ajustamento do valor partindo-se do valor base de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observadas as possibilidades trazidas pela Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais.

Desta forma, o valor da locação não poderá ser inferior a R$ 12.000,00 por mês. Solicito que o termo aditivo seja refeito constando esse valor mínimo.

Atenciosamente,

Bortolotto
Advogados Associados

Rudimar Roberto Bortolotto | Advogado | OAB/SC 7.910
Rua Sicília, 160D | Centro | CEP 89805-020 | Chapecó | SC
49 3330 9300 |www.bortolotto.adv.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi** <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Data: 28 de dezembro de 2017 10:37
Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Para: procuradoria@fundeste.org.br

127

0127

Bom dia,

Segue anexo Termo Aditivo para renovação de contrato. **Favor encaminhar em 02 (duas) vias originais** para após ser colhido demais assinaturas.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

--

Fundeste
Procuradoria Jurídica
Telefone: (49) 3321-8172

--

Fundeste
Procuradoria Jurídica
Telefone: (49) 3321-8172

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591E
TEL. 49. 3321.8343 I FAX 49. 3321.8172
CAIXA POSTAL 1141
CHAPECÓ I SC I CEP 89809-000
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

Chapecó(SC), 19 de fevereiro de 2018

Ilmo. Sr.
LIRIO DAGORT
MD. Prefeito Municipal
Xaxim - SC

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do termo aditivo ao contrato de locação firmado entre o Município de Xaxim e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste, porém o mesmo não coaduna com os termos pactuados originariamente.

A cláusula segunda, parágrafo segundo, do contrato, assim estabelece:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado e reajustado pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), de forma automática, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

Paragrafo Primeiro: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite permitido, 48 meses, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – No ato de renovação do contrato de locação, as partes deverão buscar o ajustamento do valor partindo-se do valor base de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observadas as possibilidades trazidas pela Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais.

Desta forma, o valor da locação não poderá ser inferior a R$ 12.000,00 por mês. Solicito que o termo aditivo seja refeito constando esse valor mínimo.

Atenciosamente,

Rudimar Roberto Bortolotto
Procurador Jurídico da Fundeste

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591E
TEL. 49. 3321.8343 I FAX 49. 3321.8172
CAIXA POSTAL 1141
CHAPECÓ I SC I CEP 89809-000
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

Chapecó - SC, 12 de junho de 2018.

PS./FUNDESTE/Nº 023/2018

Excelentíssimo Sr.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Xaxim - SC

Senhor prefeito,

Em 19 de fevereiro do corrente ano, foi encaminhado o ofício PS/FUNDESTE/Nº006/2018 a este Gabinete, referente as negociações quanto a venda do imóvel, hoje locado ao Município de Xaxim, o qual não recebemos retorno. No mesmo mês, através da procuradoria e setor de contratos, foi encaminhado documentação para a extinção do Contrato Administrativo nº 003/2017. Registre-se que conforme previa o referido Contrato Administrativo, o valor para locação do imóvel, deveria ser de R$ 12.000,00 (doze mil reais),

Ocorre que, até o presente momento não houve formalização de novo contrato de locação. E mais, constamos junto ao setor contábil da instituição, que além de ter ocorrido o pagamento dos alugueis entre janeiro e março/2018 no valor de R$ 8.000,00, conforme primeiro termo aditivo do instrumento contratual, entretanto o Município de Xaxim encontra-se totalmente inadimplente referente os meses de abril até a presente data que, embora tenha prorrogado o contrato, o mesmo continuou nos valores defasados e não aceitos pela instituição.

Diante do exposto requer seja aplicado aditivo de valor nos termos do contrato ou rescisão contratual.

Diante dos registros acima, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente da FUNDESTE

PREFEITURA DE
XAXIM

130

Processo Licitatório nº 006/2017
Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel nº 004/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico para possível rescisão do contrato administrativo nº 0003/2017, que tem por objeto a **locação de Imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no Município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200m², prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m²,** em virtude das manifestações que acompanham o presente.

Xaxim SC, 26 de Junho de 2018.

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XAXIM E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE E QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AQUILES BIASOTTO, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Lirio Dagort.

DISTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.804.642/0001-08, estabelecida na Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, no município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Vicenzo Francesco Mastrogiacomo.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 0003/2017, instruído por meio da Dispensa de Licitação nº 0004/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta do contrato e demais previsões da Lei 8.666/93, o qual possui como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani, no município de Xaxim, antigo campus da Unochapecó, terreno com 24.000m² e edificação com 1647,90m², destinado ao funcionamento de diversas secretarias e departamentos da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de ___/___/___, o contrato publicado no Diário Oficial dos Município em 25 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, exarada na decisão anexa, e encontra amparo legal no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas até a presente data.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas entre as partes, até a presente data, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

PREFEITURA DE
XAXIM

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Xaxim, ____ de _____ de _____.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente FUNDESTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Administrativo nº **006/2017**
Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel nº **004/2017**
Contrato Administrativo nº **0003/2017**
Objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani, antigo Campus da Unochapecó.**
Interessado: **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE.**
Assunto: **Rescisão Contratual.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhado pela Assessoria Administrativa, em razão do requerimento de rescisão contratual solicitado pela FUNDESTE, concomitante a notificação extrajudicial para pagamento de valores em atraso - três meses - fundamentado na prorrogação contratual em valor divergente ao inicialmente contratado.

O objeto do contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani, antigo Campus da Unochapecó, para funcionamento de diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

É breve o relato.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo em epígrafe.

Destarte, à luz do §4º do artigo 11 da Lei Complementar nº 37/2007, incumbe a este, dentre outras atribuições, examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos,

convênios ou ajustes, atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município.

Conforme já relatado, o caso sob análise cuida de solicitação de rescisão contratual em razão de divergência de valores a título de aluguel, celebrado em 20 de Janeiro de 2017 e aditivado, sem acréscimo de valor, em 11 de Dezembro de 2017.

Acerca do tema, a Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

> Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
>
> I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
>
> II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
>
> III - judicial, nos termos da legislação;
>
> IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei ng 8.883, de 1994)
>
> § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Da análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando a via amigável, em qualquer caso.

Com efeito, sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública. Veja-se que a própria União, no âmbito das lides entre seus Órgãos e Entidades, privilegia a negociação, no bojo da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

Ainda, frisa-se que a Cláusula Décima Quinta do contrato celebrado é clara ao afirmar que será uma causa de rescisão contratual a insolvência da LOCATÁRIA para com a LOCADORA pelo prazo superior de 90 (noventa) dias.

Bem assim, para a efetivação da rescisão nos moldes da Lei Geral de Licitações e Contratos, recomenda-se a juntada da autorização/decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente.

Ademais, conforme se depreende da notificação recebida, em tese há valores em atraso com o LOCADOR, devendo ser apurado o montante já empenhado pela tesouraria, não sendo a rescisão por si a garantia de plena quitação das obrigações do contrato sem o efetivo pagamento, porquanto existe manifestação da insolvência por parte do Município.

III - CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pela celebração do termo de rescisão amigável, observadas as recomendação contidas neste opinativo.

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o tema, as quais submeto à consideração superior para decisão fundamentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 27 de Junho de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 006/2017.

Dispensa de licitação para locação de imóvel nº 004/2017.

Locatário: Município de Xaxim.

Locador: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE.

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de locação de imóvel para funcionamento de diversas secretarias e departamentos da municipalidade, dentre os quais a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, PROCON, SINE e Junta Militar, sendo este imóvel de propriedade da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE.

Às fls. 126/128 o Município de Xaxim foi notificado pela Locadora quando ao valor constante no 1º termo aditivo de contrato, o qual somente prorrogou o prazo de vigência sem conceder qualquer acréscimo ao contrato.

Às fls. 129 a Locadora se manifestou quando inadimplência pelo município de Xaxim nos valores relativos aos alugueis dos meses de abril, maio e junho de 2018 e solicitou rescisão contratual também por inadimplência do município;

Às fls. 130-131 houve elaboração de minuta de rescisão contratual;

Às fls. 133/135 a Procuradoria do Município lançou seu parecer quanto ao caso.

É o relatório.

Decido.

Trata-se de solicitação de rescisão contratual por parte da locadora visto a não aplicação de qualquer correção quando da lavratura do 01º Termo Aditivo ao Instrumento Contratual, no qual permaneceu com o valor a título de aluguel inalterado, conforme se depreende do mesmo:

> CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL.
>
> O prazo de vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e reajustado pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), de forma automática, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

> Paragrafo Primeiro: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite permitido, 48 meses, mediante acordo entre as partes.
>
> Parágrafo Segundo – No ato de renovação do contrato de locação, as partes deverão buscar o ajustamento do valor partindo-se do valor base de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observadas as possibilidades trazidas pela Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais.

Verifica-se que sua Cláusula Segunda, quando da renovação contratual, deveria haver a aplicação de correção do valor previamente pactuado, o que não ocorreu.

Ademais, ainda há de ser considerada a inadimplência de 03 (três) meses quanto ao pagamento dos valores do aluguel, objeto da Notificação constante às folhas 129. Este quesito está incluso na Cláusula Décima Quinta, que versa sobre algumas das causas de rescisão contratual.

> CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.
>
> Ocorrerá a rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importem na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, **ou ainda, no caso de se verificar a insolvência da LOCATÁRIA pelo prazo superior de 90 (noventa) dias**, concordata ou falência do locatário e dos fiadores.

Os atos jurídicos que extinguem os contratos administrativos são a rescisão administrativa, a consensual e a judicial. A Lei de Licitações define como poderá se dar a rescisão do contrato:

> Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
>
> I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
>
> II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
>
> III - judicial, nos termos da legislação;
>
> IV - (Vetado)
>
> § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (...)

A rescisão do contrato administrativo vincula-se às hipóteses e meios tratados na legislação, exigindo-se, para sua formalização, a demonstração, em processo próprio, dos motivos fáticos e jurídicos que a ensejam, acompanhada da devida justificativa e motivação. Por conseguinte, a Lei de Licitações relaciona as hipóteses que podem justificar a rescisão do contrato, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

> XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
>
> XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Analisando as hipóteses legais descritas, percebe-se que a causa da rescisão pode ser atribuída ao particular, mais comum de se verificar, ou à Administração.

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada em um dos incisos do art. 79, da mesma Lei, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de pleitear a rescisão, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona:

> A inadimplência da Administração a seus deveres é conduta reprovável e incompatível com o Estado de Direito. O inadimplemento autoriza o particular a pleitear a rescisão. Se o particular invocar a previsão normativa e pretender a rescisão, a Administração não está legitimada a recusar aplicação à lei. [...] É incontroverso (por que a lei assim determina) que, verificado o próprio inadimplemento, a Administração tem o dever de acolher o pleito da rescisão e de indenização por perdas e danos.

Em uma leitura mais atenta, leva ao entendimento de que, verificada hipótese de inadimplemento contratual pela Administração, seja na não correção do valor pactuado no contrato administrativo originário, seja no atraso no pagamento por mais de 03 (três) meses, o particular terá direito a pleitear a rescisão, que se dará com fundamento no art. 79, inc. II.

Desta forma, por todos os motivos fáticos e jurídicos exposto, **DECIDO** pela rescisão contratual do objeto do presente, a ser concretizado no prazo de 30 (trinta) dias.

Xaxim, 01 de julho de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XAXIM E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE E QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AQUILES BIASOTTO, ANTIGO CAMPUS DA UNOCHAPECÓ.

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Lirio Dagort.

DISTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.804.642/0001-08, estabelecida na Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, no município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Vicenzo Francesco Mastrogiacomo.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 0003/2017, instruído por meio da Dispensa de Licitação nº 0004/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta do contrato e demais previsões da Lei 8.666/93, o qual tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani, no município de Xaxim, antigo campus da Unochapecó, terreno com 24.000m² e edificação com 1647,90m², destinado ao funcionamento de diversas secretarias e departamentos da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/07/2018, o contrato publicado no Diário Oficial dos Município em 25 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, exarada na decisão anexa, e encontra amparo legal no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas até a presente data.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas entre as partes, até a presente data, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente FUNDESTE

Xaxim, 02 de julho de 2018.

TESTEMUNHAS:

NOME: Ediane G. de Almeida
CPF: 042.253.949-05

NOME:
CPF: 075.704.929-63

Xaxim

PREFEITURA

141

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Publicação Nº 1701322

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2018
O Prefeito do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório em epígrafe foi REVOGADO devido a necessidade de melhor elaboração do Termo de Referência para preservação do interesse público, fato que tornou a licitação conturbada por excessos de impugnação, impossibilitando o regular trâmite processual e a preservação dos princípios administrativos. Xaxim/SC, 31 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0029/2018

Publicação Nº 1701398

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0029/2018
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para confecção de uniformes como jalecos, guarda-pós, calças e camisetas para servidores que atuam na merenda escolar, serviços urbanos/infraestrutura e unidades de saúde, bem como confecção de camisetas para campanhas e eventos realizados pelo Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
2,7,4,8	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3,9,1	DIRCEU JOÃO BUSSAQUERA-ME
5,6,10	NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 39.525,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência do Registro de Preço: 31/07/2018 a 31/07/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 070/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018.
Xaxim/SC, 31 de Julho de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE N.0003/2017

Publicação Nº 1701256

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE-FUNDESTE
Objeto: Locação de Espaço Físico para Funcionamento de Secretaria de Educação e Cultura, Assistência Social, Indústria e Comércio, Procon e Sine, Departamento de Merenda Escolar, e Estoque e Almoxarifado da Saúde.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) total, divididos em 12 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.
Fundamentação legal: artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, e clausula nona do Contrato Administrativo. Processo: Processo Licitatório nº 006/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017.
Xaxim-SC, 02 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.